ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXI — N.º 61 CAPITAL FEDERAL SEGUNDA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 1966

ATA DA 9ª SESSÃO CONJUNTA, EM 18 DE DEZEMBRO DE 1966

6ª Sessão Legislativa Extraordinária da 5ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS.: MOURA ANDRADE, GILBERTO MARINHO E GUIDO MONDIN.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — As listas de presença acusam o comparecimento de 23 Senhores Senadores e 119 Senhores Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a ata da sessão anterior.

O Senhor Segundo Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é sem debate aprovada.

O SR. HUMBERTO LUCENA:

(*Questão de ordem — Sem revisão do orador*) — Sr. Presidente, no exercício da Liderança do MDB na Câmara dos Deputados, requeiro a V. Exª, se possível, a verificação de presença para efeito de prosseguimento da sessão.

O SR. PRESIDENTE:

(Auro Moura Andrade) — Antes de decidir a questão de ordem por V. Exª levantada, a Presidência irá mais uma vez, conferir na Portaria a lista de presença. Para isso, suspende a sessão por uns instantes.

(*Suspende-se a sessão.*)

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Verificou a Presidência que a lista de comparecimento acusa a presença de 124 Senhores Deputados neste instante. Vai deferir, entretanto, o requerimento de verificação de presença que lhe foi formulado. Assim, solicita ao Serviço Telefônico da Câmara o obséquio de anunciar que se está procedendo à verificação de presença no plenário.

A chamada será feita, na Câmara dos Deputados, de Norte para Sul. Pode ser iniciada independentemente de pronunciamento da liderança, por se tratar de verificação de presença.

O Sr. Secretário deve registrar a presença do Sr. Humberto Lucena como requerente da verificação.

O SR. SECRETÁRIO — No momento oportuno, Sr. Presidente, ou já?

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — No momento oportuno da chamada do Sr. Humberto Lucena, que será dado como autor do requerimento de verificação.

Procede-se à chamada.

O SR. RAYMUNDO PADILHA:

Sr. Presidente, peço a palavra, sôbre a matéria em votação.

CONGRESSO NACIONAL

O SR. PRESIDENTE:

(*Gilberto Marinho*) — Tem V. Exa. a palavra.

O SR. RAYMUNDO PADILHA:

(*Questão de ordem. — Sem revisão do orador* — Sr. Presidente, desde que o ilustre Líder da Oposição tomou a si a responsabilidade de solicitar a presença colegial dos Deputados que deram essa mesma presença na portaria, comecei a ter dúvidas. Não indaguei das intenções, mas tenho o direito de entrar em dúvida sôbre a legitimidade do ato que se está praticando. Reservei-me para discuti-lo em questão-de-ordem, no exato instante em que a minha presença é reclamada colegialmente. Devo dizer a V. Exa., para testemunha de nosso objetivo, que esta Casa tem uma lei interna, que regula o seu processamento em tudo que concerne à atividade específica do Deputado. Por exemplo, a presença do Deputado. Nunca se exigiu a materialidade física dessa presença, como agora, numa nova hermenêutica se pretende introduzir, se me permitem, discricionariamente, nas usanças desta Casa o artigo respectivo que versa a matéria — e é o único, na ausência de outro a que devemos obediência, o artigo 85, diz simplesmente em seu parágrafo primeiro:

> "O Presidente verificará, pela lista de comparecimento, o número de Deputados presentes."

E nada mais. Não há regimento comum sôbre isso.

Não há por que pretender a analogia com o Regimento do Senado, que estabelece ou estabeleceria esta presença física virtualmente verificável.

As conseqüências de natureza política, — por que não dizer de natureza moral? — para o comportamento de cada Deputado nesta Casa deparam-se de inopino com uma resolução que, no mínimo, se poderia, respeitosamente, qualificar de arbitrário.

A Câmara dos Deputados — penso eu pela minha Casa, na qual sou modesto líder — vem dizer à Presidência do Congresso, com o respeito que seu titular sempre me merece e, a que tenho sido fiel nestes 15 anos de mútua convivência, que é preciso rever o quanto antes essa decisão, tal a transcedente gravidade do precedente que S. Exa. acaba de estabelecer, aceitando essa intervenção tática, respeitável sem dúvida, de um Líder da Oposição — Oposição que não pode honradamente, de boa fé, argüir um ato mínimo, um só ato nosso pelo qual possa deduzir tenhamos pretendido excluir, quer voluntàriamente, quer de forma tècnicamente organizada, a sua presença nos debates acêrca da importante matéria que temos sob as vistas.

Assim foi, Sr. Presidente, na Comissão Especial, na Grande Comissão, onde todos deferimos o anseio de esclarecimento da honrada Oposição. Assim o fêz V. Exa. ontem, numa decisão que mais tarde terei ensejo de, em outra questão de ordem, também discutir.

Já agora, não querendo admitir nenhuma inteligência secreta em tôrno disso, não querendo admitir associações de natureza psicológica, ou de natureza partidária, ou de objetivo político, que seria, pelo menos, insensato, por ora afirmo a V. Exa. a minha desconformidade pessoal, e, quero dizer, já agora, que a quase totalidade de minha bancada não aceita êsse precedente gravíssimo por Vossa Exa. introduzido, creio, de absoluta bôa-fé. Com o respeito devido a Vossa Exa., com aquêle respeito intelectual, aquêle respeito político e — por que não dizer? — até afetivo: a V. Exa., meu companheiro nesta Câmara durante tantos anos, quero dizer a Sr. Presidente, da minha estranheza. E fica aqui consignada, nestas palavras respeitosas, a solicitação para que resolva, com a sua alta judicatura política, esta questão que venho a submeter ao seu alto descortino. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE:

(*Moura Andrade*) — A Presidência ouviu, com a máxima atenção, a questão de ordem levantada pelo ilustre Líder da Maioria na Câmara dos Deputados e vai respondê-lo desde já, porque se sente habilitada para tanto.

Comete o ilustre Líder um equívoco; mas, antes de anunciá-lo, lembro aos Srs. Congressistas que esta Presidência precisa ser totalmente escrava do Regimento e das leis que norteiam um processo legislativo. (*Muito bem*). Do contrário, não poderá assegurar a legitimidade do decurso do mesmo processo. Compreende a Presidência que, em certas oportunidades, o Plenário ou algumas pessoas em Plenário podem desejar que a Presidência salte algumas das exigências que lhe são impostas na execução da direção dos trabalhos. Mas, se isso pode constituir a facilidade de um momento, significaria, indubitàvelmente, intransponível dificuldade para o futuro (*muito bem*); desmoralizaria totalmente o processo legislativo. Desapareceria a indispensável disciplina nesse processo. Não haveria segurança, nem para a Oposição nem para o Govêrno, de que realmente os fatos se dessem como devem ocorrer em qualquer oportunidade; e com muito maior razão, quando temos em debate matéria desta relevância, que é de grande repercussão para tôda a vida nacional.

Ora, o Regimento Comum tem disposição expressa a respeito do assunto. Diz o Art. 53 que, nos casos omissos, aplicar-se-ão as normas do Regimento do Senado. Assim, só se não existirem normas no Regimento do Senado poderá a Presidência aplicar, subsidiàriamente, ao do Regimento da Câmara dos Deputados.

Mas vou ler todo o Art. 53:

> "Art. 53. Nos casos omissos neste Regimento aplicar-se-ão as normas do Regimento do Senado, e se êste ainda fôr omisso as do da Câmara dos Deputados".

O Regimento do Senado não é omisso a respeito. Êle declara expressamente o seguinte:

> "Art. 158. A sessão ordinária terá início às 14 horas e 30 minutos, pelo relógio do Plenário, presentes no recinto..."

No recinto; quer dizer, não na lista de comparecimento, não na portaria, não no edifício, mas no recinto.

> "... presentes no recinto pelo menos 17 Senadores".

E mais: o Regimento Comum no Art. 4º, estabelece:

> "Art. 4º As sessões do Congresso Nacional serão públicas e só poderão ser abertas com a presença mínima de 1/4 de Senadores e Deputados, respectivamente".

Portanto, com a presença mínima no recinto, conforme diz o Regimento do Senado, de 1/4 de Senadores e de Deputados.

Por esta razão, a Presidência decidiu da forma como fêz. Não vê, pois, como rever sua decisão, diante do que expressamente estabelece o Regimento Interno. (*Pausa*)

O Sr. Secretário prosseguirá à chamada dos Srs. Deputados.

PROSSEGUE A CHAMADA

O SR. ADAUTO CARDOSO:

(*Sem revisão do orador*) — Sr. Presidente, desejo repisar a questão suscitada pelo meu eminente líder. Vossa Exa., na sua sábia, na sua lúcida resposta, alude ao Regimento Comum, das reuniões do Congresso, que, no art. 1º, explicita temas nítidos, isolados, distintos, caracterizadores dessas reuniões:

> "1 — A inauguração da sessão legislativa;
> 2 — a elaboração ou reforma do Regimento Comum;
> 3 — recepção do compromisso do Presidente da República;
> 4 — a deliberação sôbre veto;
> 5 — a eleição e posse do Presidente da República."

De forma que o dispostivo por Vossa Exa. citado, Sr. Presidente, é daqueles que têm incidência direta, nítida, sôbre determinados itens e sôbre determinadas reuniões do Congresso. Esta é uma reunião para fim totalmente diverso, em que cada uma das Casas, não só no debate, mas

principalmente na votação, conserva a sua individualidade.

E' compreensível que V. Exa. advogue a aplicação, severa, rigorosa do Regimento Comum para casos fora dos itens citados no art. 1º.

Mais compreensível seria, porém, Sr. Presidente, que V. Exa., liberalizando o entendimento, a interpretação daquilo que se pratica em tôdas as Casas legislativas, entendesse que a Câmara dos Deputados na precisa, na sua existência autônoma, que não se apaga para questões de *quorum*, ter uma presença de um quarto dos seus membros para poder funcionar em conjunção com o Senado.

Esta é a razão pela qual, respondendo "presente" tanto aqui quanto na lista da porta, reitero a V. Exa. o pedido para reexaminar a sua decisão, que é decisão que assenta bem aos critérios que presidem as reuniões do Congresso e aos itens estabelecidos de maneira explícita, taxativa, para as reuniões do Congreso, mas que não assenta bem a reuniões da natureza desta em que nos encontramos. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE:

(*Moura Andrade*) — A Presidência ouviu, com o interêsse que lhe despertou, a questão-de-ordem que acaba de ser formulada pelo Sr. Deputado Adauto Lúcio Cardoso, principalmente pela circunstância de que S. Exa., no exercício da Presidência da Câmara dos Deputados, teve a oportunidade de aplicar o Regimento, em circunstâncias as mais diversas e em dias memoráveis desta Casa. Todavia, a Presidência tem de lembrar que a Emenda Constitucional de número 17-65 acrescentou outras hipóteses de reunião do Congresso Nacional ou qualquer das Casas do Congresso Nacional, inclusive aquela para atender matéria relevante ou urgente, a juízo da Mesa, e para apreciar, exatamente como ocorre hoje, por solicitação do Presidente da República, projetos de sua iniciativa. Também os atos institucionais baixaram normas determinando outras, que não apenas aquelas que constam do Regimento Comum, para diferentes circunstâncias em que o Congresso Nacional deverá reunir-se. Todavia, para tôdas estas reuniões, o Regimento continua a ser o Regimento Comum, subsidiado em primeiro lugar, pelo Regimento do Senado e, em segundo lugar, pelo Regimento da Câmara. A Presidência julga que, principalmente em assuntos da natureza dêste que hoje estamos discutindo, ela está certa na sua interpretação, porquanto seria temerário que, principalmente no instante em que há um regimento de verificação de presença, e em que é pôsto em dúvida o *quorum* anunciado pela Portaria, a Presidência se satisfizesse exclusivamente com a lista de presença elaborada por um funcionário, não considerando a circunstância de que um líder duvida da presença anunciada pelo funcionário da Casa. De modo que, em assuntos desta ordem, a Presidência acha que, com maior razão, deve manter a sua decisão. Assim sendo, a decisão está mantida. Evidentemente que esta Presidência, dada a estatura de ambos os argüentes, o Líder da Maioria e o nobre Deputado Adauto Lúcio Cardoso, irá estudar o assunto, embora na sessão de hoje prosseguamos como antes, e verificar se, porventura, ela não foi suficientemente arguta para observar outras razões que pudessem determinar um modo de proceder diverso.

O SR. RAYMUNDO PADILHA:

(*Sem revisão do orador*) — Sr. Presidente, acredito possa auxiliar a decisão de V. Exa. Vejo que, de certa maneira, alguns dos nossos argumentos calaram profundamente na inteligência de V. Exa. Com referência ao Regimento Comum, não ignora V. Exa. que, para adaptação dêle a novas circunstâncias de natureza jurídica e constitucional, é mister, evidentemente, se proceda àquela reforma ou adaptação inicial. Não me consta, Sr. Presidente, que, em referência à emenda constitucional a que há pouco V. Exa. aludiu, tenha sido feita no Regimento comum a menor alteração. Quando, pois, o Sr. Deputado Adauto Lúcio Cardoso invoca, no artigo inicial do Regimento, os objetivos da convocação comum, ou seja, do Congresso Nacional, verifica-se que entre aquêles objetivos não há nenhuma referência à matéria que nos reúne hoje no Congresso. Assim, a emenda posterior para ser incluída no texto dêste artigo, exigiria a reforma regimental, que, ao que me consta, até êste momento não foi feita, em conseqüência do que voltamos ao assunto. Não é possível aplicar por analogia o art. 4º do Regimento Comum à Câmara dos Deputados. E vem, então, a segunda questão-de-ordem, que já agora se torna oportuno mencionar: não é possível, em face dessas circunstâncias notórias, que analògicamente se atribuia a Vossa Exa. a prerrogativa de incluir aquêle quarto de presença ao invés do décimo que o Regimento da Câmara estabelece. Até agora nada encontrei que o autorizasse. V. Exa. há de atribuir-lo a minha própria deficiência. Mas esta é uma Casa onde essas dúvidas devem ser suscitadas, quando se toma deliberação dessa gravidade. Não me sinto ainda suficientemente esclarecido, Sr. Presidente, na conduta que devo seguir como Líder da Maioria nesta Casa. (*Muito bem; muito bem*)

O SR. DANIEL KRIEGER:

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

(*Senador Moura Andrade*) — Com a palavra o Líder da Maioria no Senado Federal, Senador Daniel Krieger.

O SR. DANIEL KRIEGER:

(*Questão de ordem — Sem revisão do orador*) — Sr. Presidente, confesso que não vou levantar questão-de-ordem. Se V. Exa. quiser cassar-me a palavra, pode cassá-la inicialmente; se V. Exa. me permitir prosseguir, quero fazer algumas considerações.

O SR. PRESIDENTE (*Moura Andrade*) — V. Exa. está com a palavra. Dei-lhe a palavra e asseguro-lhe o seu uso.

O SR. DANIEL KRIEGER — Agradeço a V. Exa.

Sabe V. Exa., sabe o Senado, sabe a Câmara dos Deputados e sabe a Nação do meu espírito de concórdia e de entendimento (*muito bem*). Sempre procurei resolver as questões com mediação, com compreensão e com inteligência. Dizia Ruy Barbosa, com muita propriedade, que a política é a ciência da transigência inteligente e honesta. Sempre tenho procurado, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, pautar a minha ação por êsses princípios. Abri tôdas as perspectivas e, V. Exa. sabe, sempre procurei um diálogo com a Oposição. Nunca procurei impor o pensamento do Govêrno nem o meu, mas procurei encontrar um denominador comum, para que pudéssemos dar à Nação uma Constituição que correspondesse às suas aspirações, aos seus interêsses e aos seus objetivos (*muito bem*). Mas cinto, com pesar, que, diante da tolerância, minha de grande número dos homens que integram o partido do Govêrno, e da compreensão de muitos dos nossos adversários — e, quero aqui proclamar, êsses companheiros nada mais desejam do que reintegrar o País dentro da ordem jurídica — há elementos que buscam solapar o nosso esfôrço para colimar êsse objetivo. Sabe V. Exa., Sr. Presidente, que não lhe atribuo essa intenção. Sei dos seus nobres propósitos, sei dos seus desejos de servir ao Congresso, que preside, e à Nação. Mas aproveito esta oportunidade para dizer que a ARENA quer o entendimento porque deseja aperfeiçoar a Constituição (*muito bem*), e a ARENA — e digo-o como seu Presidente — é a maioria do Congresso Nacional. E, se há princípio que deve ser aceito e respeitado em qualquer democracia, é o de que a maioria é que determina os acontecimentos. (*Muito bem*)

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a ARENA, pela palavra do seu Presidente, declara que é sensível a todos os entendimentos, mas que não tolera, não aceita a obstrução e nenhum outro processo que procure impedir a marcha normal do processo legislativo.

Eram estas, Sr. Presidente, as declarações que eu desejava fazer. Enunciei-as com a vibração do meu temperamento e da minha formação, mas espero que todos os congressistas compreendam que a tarefa da reconstrução constitucional do Brasil não pertence a um partido, mas a todos. Todos devem empenhar-se nessa missão. Precisamos lembrar que a Constituição que votarmos será susceptível de emendas; que, se ela não fôr perfeita, todos nós poderemos emendá-la no futuro. Esquecem-se de que no projeto não há qualquer restrição a emendas constitucionais. Neste particular, foi copiado fielmente o texto da Constituição antiga. Poderemos reformá-la; poderemos aperfeiçoá-la no decurso do tempo, e as gerações futuras hão de abençoar os homens que, numa hora difícil, tiveram a compreensão necessária de que todos se deveriam congregar, num pensamento comum, no desejo único de servir ao Brasil e dotá-lo de instituições jurídicas justas e necessárias. (*Muito bem. Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE:

(*Moura Andrade*) — Apenas para que os trabalhos prossigam, a Presidência deve declarar que êles estão sob a égide do Regimento Comum do Congresso Nacional. Êste será aplicado e, nos casos omissos, será subsidiado pelo Regimento do Senado Federal, ou ainda, omisso êste, pelo da Câmara dos Deputados, e, nas hipóteses próprias, pela Resolução nº 1, de 1964, do Congresso Nacional.

Assim, antes de prosseguir na chamada, lembra a Presidência apenas que êstes fatos estão ocorrendo em vista de uma anomalia surgida desde o início do processamento desta matéria: a inexistência de votação pelo próprio Congresso Nacional, do rito em que deveria realizar os seus trabalhos. Era o que normalmente se faria, e então estaria todo o assunto perfeitamente regulado.

Mas, não tendo podido o Congresso votar as suas próprias normas de trabalho, elas têm de ser executadas de acôrdo com o Ato Institucional nº 4 e com as normas constantes do Regimento Comum do Regimento do Senado e do Regimento da Câmara dos Deputados.

O Sr. Secretário prosseguirá a chamada.

PROSSEGUE A CHAMADA

O SR. JOSÉ BONIFÁCIO:

(*Questão de ordem — Sem revisão do orador*) — Sr. Presidente, estou chamado a pronunciar-me sôbre alguma coisa e, como não sei o que devo responder, porque o Regimento não explica, quero levantar a seguinte questão de ordem

V. Exa. bem sabe, hemeneuta que é da legislação do País, que a interpretação depende do fôro íntimo e da consciência de cada um. Acredito que V. Exa. esteja certo em sua interpre-

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior		Capital e Interior	
Semestre	Cr$ 50,00	Semestre	Cr$ 39,00
Ano	Cr$ 96,00	Ano	Cr$ 76,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr$ 136,00	Ano	Cr$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão-se tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes sòmente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr$ 0,50.

tação, mas acho que está enganado na sua execução.

O Regimento Comum estabelece que, nos casos ali omissos, se aplicarão as normas do Regimento do Senado e se êste ainda fôr omisso, o da Câmara dos Deputados. Então, V. Exa. tem remetido os que levantam questões de ordem ao Regimento do Senado, que V. Exa. leu. Peço porém licença, a fim de engajamento o meu raciocínio, para também ler:

"A sessão extraordinária terá início às 14,30, pelo relógio do plenário, presentes no recinto pelo menos 17 Senadores, e durará no máximo 4 horas, salvo prorrogação".

Aí, acho, está o engano de V. Exa. O Regimento do Senado não explica como se procederá essa verificação, não esclarece como se deva ela realizar para aquilatar-se a presença de Senadores. Mas o da Câmara explica e esclarece. Então, considerar-se-á omisso o do Senado e há de remeter-se o intérprete ao Regimento da Câmara, que diz o seguinte...

O SR. PRESIDENTE:

(*Moura Andrade*) — A questão foi formulada?

O SR. JOSÉ BONIFÁCIO — Ainda não.

Então, diz o da Câmara:

"A hora de início da sessão, os membros da Mesa, Deputados, ocuparão seus lugares. O Presidente verificará..."

Agora, pergunto: verificará como? O do Senado não esclarece, tem explica; mas o da Câmara é expresso, é muito claro. Verificará pela lista de comparecimento, que não fica ao arbítrio do funcionário da Casa. É imperativo do Regimento. Foi a Câmara que votou. Ela determinou se aquilatasse o número de presentes através da lista. Essa lista tem uma validade ressaltante de votação da Câmara dos Deputados.

Sr. Presidente, recapitulando ràpidamente: sendo omisso o Regimento do Senado sôbre a verificação da presença, V. Exa. não tem outro remédio, para esclarecer o processo de verificação, senão remeter ao Regimento da Câmara. Então, êle dá a solução, que é exatamente: pela lista de comparecimento.

Mas, Sr. Presidente, se V. Exa. obstinar-se ainda na sua interpretação, o que é um direito que todos lhe reconhecemos, ainda aí V. Exa. estaria enganado na verificação do número, porque antes de proceder à chamada V. Exa. fará a verificação por bancada. Então, deveria fazer ocuparem os Srs. Deputados seus lugares para saber o número de presentes. Se houvesse número, evitaria a chamada, que é uma coisa longa e demorada. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE:

(*Moura Andrade*) — A questão de ordem foi levantada com aquela vivacidade que todos nós reconhecemos ao ilustre Deputado José Bonifácio, mas não posso acolhê-la. Não posso porque o Regimento do Senado declara que a verificação é de presença de Senadores no recinto e para verificar a presença no recinto, tenho de circunscrever-se aos presentes no recinto circunscrever-se aos presentes no recinto. Não teria cabimento que, para verificar quantos estão no recinto, eu perguntasse, na Portaria, quantos passaram por ela ou quantos estão registrados na lista de presença. De outro lado — é a parte final da questão de ordem — a verificação por bancada não inclui a hipótese da verificação de presença. A verificação por bancada é a verificação de votação.

Assim, acredito que está bem decidido. O problema todo está em haver número na Casa. O essencial é que o Congresso se apresente com o número mínimo para discutir. A Presidência não pode substituir uma eventual falta de número através de declaração que faça e de recusa de verificação que ela assinale.

Os Srs. Líderes vão ter paciência, mas devem trazer suas bancadas para responder sua presença, porque não podem resolver êste assunto através da Presidência querendo compelí-la a infringir o Regimento Interno. Isso eu não farei.

Pode prosseguir na chamada.

(*O Sr. Secretário prossegue a chamada*)

O SR. PEDRO ALEIXO:

Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE:

(*Moura Andrade*) — Tem a palavra, para uma questão de ordem, o nobre Deputado Pedro Aleixo.

O SR. PEDRO ALEIXO:

(*Questão de ordem — Sem revisão do orador*) — Sr Presidente, prometeu V. Exa. que continuará estudando êste assunto, realmente interessante novo para quantos se encontram presentes, hoje, na Câmara dos Deputados. V. Exa. há de permitir, portanto, que como questão de ordem, eu venha trazer alguns elementos, que, embora devam ser compulsados por V. Exa. no estudo profundo que vai realizar, ficarão como demonstração de nosso interêsse na própria solução dêste grave problema.

Antes de tudo, Sr. Presidente, há uma questão a ser resolvida, que é a de saber se os Regimentos definem o que se deve considerar recinto, se recinto é apenas aquêle espaço no qual se realizam as sessões, ou se recinto deve ser todo aquêle espaço dentro do qual possam estar os Srs. Senadores ou os Srs. Deputados.

Se consultarmos os dicionários, vamos verificar que *recinto* e *espaço fechado* — Dicionário Contemporâneo da Língua Portuguêsa, Caldas Aulete — compreendido dentro de muros ou obras de defesa; recinto — Dicionário Geral e Analógico da Língua Portuguêsa — é espaço fechado, santuário, terreno ou espaço murado; recinto é certo e determinado espaço — Pequeno Dicionário da Língua Portuguesa; Recinto — *espaço fechado, área compreendida dentro de certos limites*, interior, comodo — Novo Dicionário Brasileiro Ilustrado; recinto — recesso interior, santuário; recinto é determinado espaço, diz Laudelino Freire: recinto é determinado espaço — Cândido de Figueiredo.

Se não encontramos, Sr. Presidente, nos diversos Regimentos, uma conceituação que possa conduzir à determinação do espaço, incontestàvelmente havemos de entender como sendo recinto todo aquele espaço que está cercado por aquêles elementos que identificam fisicamente o edifício do Senado, ou o edifício da Câmara.

Recinto da Câmara dos Deputados, Sr. Presidente, há de ser não sòmente a sala das sessões, mas, também, as salas das Comissões, tôdas as demais dependências. Assim, sendo este o conceito de recinto, estão presentes no recinto não sòmente os Deputados que se encontram nesta sala como também os que, visivelmente, se encontram olhando nossa presença e ouvindo as magníficas lições regimentais de V. Exa.

Ora, se é assim, não se poderia deixar de considerar que todos que estão no recinto da Câmara dos Deputados estão positivamente contribuindo com sua presença para o *quorum* indispensável, a fim de que possa ser aberta a sessão.

De outro lado, é preciso, Sr. Presidente, que se tenha a maior atenção para o grave fato que acaba de verificar-se com o deferimento do requerimento produzido pelo eminente Líder do Movimento Democrático Brasileiro.

Há uma informação oficial de um funcionário, segundo a qual na Casa existem 119 Deputados. O requerimento feito pelo nobre Deputado, antes de tudo, como disse V. Exa. *en passant*, pôs em dúvida a palavra do funcionário. Mas a palavra do funcionário tem fé pública. E baseada nela, realmente, que não de ser tomadas tôdas as deliberações. E ela só pode deixar de prevalecer pelos processos estabelecidos, em horas próprias, nas oportunidades devidas, de acôrdo com o Regimento.

Ora, Sr. Presidente, pelo Regimento sabemos que há uma porção de ficções indispensáveis ao desenvolvimento dos trabalhos da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, do Congresso. Uma dessas ficções é o voto do Líder, que, falando, exprime o pensamento dos seus próprios liderados. E, quando se pretende que essa palavra não venha a prevalecer, é que se vai fazer a verificação de votação. Só nesses casos é que se pode fazer a chamada; fora daí, não há dispositivo, seja no Regimento Interno do Senado, seja no Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que permita essa anomalia de se fazer uma chamada para saber se o funcionário informou com precisão. Se fôssemos admitir que a informação do funcionário é falsa, Sr. Presidente, teríamos de começar por punir o funcionário; mas, uma vez que verificássemos que Deputados que estão presentes na lista não acudiram, como estamos vendo, à chamada, não poderíamos punir o funcionário pelo fato de os Deputados, embora presentes, se recusarem, de propósito, numa obstrução inédita, a comparecer para declarar sua presença aqui para o início dos nossos trabalhos.

Ora, Sr. Presidente, outra questão que está lúsita é, sem dúvida, aquela que decorre do processo de verificação. Temos um caso de verificação comum, quando não estão presentes na sala dos debates Deputados em número suficiente para o prosseguimento de certa discussão. Mas a verificação aí não se faz por chamada, e, sim, pela simples constatação do número de presentes, pela contagem. Ora, se é pela contagem que se faz em caso tal, como converter nesse insólito processo de chamada uma verificação que só poderia ser feita se não acreditássemos na probidade e na honestidade do funcionário?

Sr. Presidente, não acredito mesmo que haja alguém capaz de, antes do começo das nossas sessões, comparecer perante um funcionário da Câmara para recomendar que êle enxerte seu nome no número de presentes. Não creio nisso, por mais generosos que fôssem os intuitos daquele que pretendesse assim facilitar a percepção da quota avaliável, da mesma forma como não acredito que uma declaração dessa natureza pudesse, no dia seguinte, ser revogada.

Assim, Sr. Presidente, nós temos de considerar que a tradição desta Casa, não apenas de 30 anos, mas desde quando ela existe, nos impõe o dever de, respeitosamente embora, impugnar com estas razões a deliberação de V. Exa. Tanto mais quanto, se ela prevalecer, será prenhe das mais funestas conseqüências. E imagine V. Exa. se o nobre Líder que requereu a verificação de presença se retirasse logo depois de concluída a chamada, como se retirassem outros Deputados, como freqüentemente ocorre, e, em seguida, viesse êle a pedir que se apurasse se o Sr. Secretário estava ou não certo na informação dada após a chamada... Teríamos sucessivas e constantes chamadas, constituindo-se, assim, na arma mais eficiente para a mais terrível de tôdas as obstruções.

Sr. Presidente, acredito que V. Exa., tão zeloso de tôdas as tradições desta Casa do Congresso Nacional, há de compreender que essas tradições deverão ser seguidas para que não prevaleçam os processos insólitos que agora pretendem sejam inaugurados. (*Muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE:

(*Moura Andrade*) — Salientou o Sr. Deputado Pedro Aleixo que as considerações que faria objetivavam oferecer elementos para os estudos posteriores que a Presidência tinha anunciado. Assim as recebo. Desde logo entretanto, entendo que *recinto*, pela definição dos dicionários e, também pela definição do Regimento, está muito bem individualizado. É o espaço fechado: é o certo e determinado espaço fechado; é o recesso interior, é o determinado espaço fechado a que fazem referência os dicionários. É o espaço fechado onde só podem ser admitidos, conforme diz o Regimento Interno, Senadores e Deputados, e nenhuma outra pessoa, salvo a Imprensa, nas suas Bancadas próprias, é êste. Porque, nos outros espaços, fechados ou não, da Casa, são admissíveis outras pessoas. E nos outros espaços não se realizam sessões plenárias.

De modo que o recinto do plenário da Câmara é êste, e hoje é o recinto do plenário do Congresso. Mas, a Presidência irá estudar, com tôda atenção, as questões apresentadas pelo Deputado Pedro Aleixo e verificar se elas poderão ajudá-la no sentido de encontrar um rumo que seja conveniente, sem modificar, entretanto, os preceitos e a tradição e a forma como esta Presidência precisa manter a tramitação do processo.

Prossiga-se na chamada.

PROSSEGUE-SE A CHAMADA

O SR. VIEIRA DE MELO:

— Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

(*Moura Andrade*) — Tem a palavra o nobre Sr. Deputado.

O SR. VIEIRA DE MELO:

(*Pela ordem — Sem revisão do orador*) — Sr. Presidente, a posição que o Movimento Democrático Brasileiro tomou, na sessão de hoje do Congresso Nacional, não visava outro objetivo senão o de preservar e prestigiar o calendário que V. Exa. determinou para a elaboração constitucional que o Congresso ora está enfrentando.

Por isso mesmo, Sr. Presidente, assistimos, sem interferências, às várias questões de ordem suscitadas nesta Casa, através das quais se procurou estabelecer uma dúvida quanto à posição de V. Exa. no acêrto com que apreciou a matéria.

Causou, a todos nós, enorme estranheza que se pusesse dúvida à decisão de V. Exa. de verificar a existência de *quorum*, fato corriqueiro, banal, diário, nos trabalhos legislativos.

Assim como se verifica a presença no processo de votação, a despeito de a lista de comparecimento acusar a maioria absoluta, no Congresso Nacional, não vejo como recusar a verificação de um *quorum* estabelecido para a abertura dos nossos trabalhos. Mas não queríamos fazer o jôgo dos nossos eminentes adversários, contestando aquelas questões-de-ordem, pois estávamos certos de que elas tinham um objetivo único, qual seja o obter, afinal, *quorum* cuja existência contestamos.

Os fatos vieram demonstrar Sr. Presidente, que estávamos com inteira razão quando assim procedemos. Não

vai nisso acusação alguma ao funcionário da Casa encarregado de anotar a presença dos Congressistas. Ele anota a sua entrada mas não pode controlar a sua permanência na Casa. E o Partido em oposição tem o dever de fiscalizar, sobretudo, matéria de magna importância como esta que estamos examinando agora.

Sr. Presidente, queria dizer a V. Exa., neste momento, — reportando-me aquilo que disse no início das minhas palavras — que a nossa posição aqui, efetiva, real e concreta, é no sentido de assegurar o calendário que V. Exa. nos anunciou. Estamos convencidos de que, iniciada a discussão e a votação da matéria hoje, o calendário de V. Exa. seria sacrificado e a votação final não se daria no dia 22, mas antes, no dia 21.

Portanto, preliminarmente, antes de dar instruções à minha Bancada, para comparecer e comprovar o *quorum*, perguntaria a V. Exa. se, verificado o *quorum*, haveria alteração da data marcada por V. Exa. Se houver, para efeito da votação, a Oposição continuará ausente do Plenário. Não dará número. Faço honra ao espírito com que V. Exa. tem presidido êstes trabalhos. Com a sua autoridade, serenidade, lucidez, mesmo, às vêzes, sendo provocado como V. Exa. o foi, durante esta sessão soube manter-se à altura de um Presidente do Congresso Nacional, não aceitando as pechas que lhe foram atiradas. Isso honra V. Exa., e nos dá, a nós outros, a oportunidade e até mesmo a obrigação de neste momento, proclamar a lisura, a decência e a honradez com que V. Exa. está presidindo as sessões de Congresso.

Se V. Exa., portanto, nos declarar que a verificação de *quorum* não alterará o calendário, darei logo instrução aos meus companheiros. — tão solícitos no cumprimento da ordem de obstrução —, para que imediatamente compareçam, dando o número necessário a que a sessão funcione regularmente.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — A Presidência informa ao eminente líder Vieira de Melo que estabeleceu um calendário para o início da discussão no dia 19, amanhã. Todavia, a previsão do início daquele calendário, — conforme ficou muito bem esclarecido — estava ligada ao cumprimento de dispositivo do Ato Institucional, pelo qual, uma vez concluído o parecer, deveria ser êle publicado. Após a publicação, imediatamente entraria a matéria em discussão e votação.

Tendo a Comissão Mista concluído seu trabalho, publicado êle pela Imprensa Oficial, foi essa publicação recusada por esta Presidência. Mas, tendo-se realizada nova publicação de avulsos, e havendo isso acontecido com tempo para se iniciar a discussão, na sessão de hoje, o calendário tem, portanto, início no dia de hoje. E tendo início no dia de hoje a matéria deverá estar com a sua votação encerrada no quarto dia, segundo diz o Ato Institucional. A data de 22 por tanto, será atribuída à segunda fase e a Presidência vai garantir êsse dia 22 como prazo de apresentação de emendas, em favor do próprio Plenário, portanto, sem nenhum prejuzo.

De modo que o dia 22 será acrescido ao prazo de apresentação de emendas.

Com estas palavras respondo à questão de ordem levantada pelo eminente Líder Vieira de Melo, na esperança de que esta resposta à exposição feita por S. Exa., tão desvanecedora para esta Presidência, encontre repercussão no seu espírito, no sentido de realizar, efetivamente, aquela intenção anunciada, qual seja a de determinar à sua disciplinada Bancada que compareça para podermos iniciar no dia de hoje, o calendário anunciado pela Presidência do Congresso Nacional.

O SR. VIEIRA DE MELO:

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Tem a palavra o Sr. Deputado.

O SR. VIEIRA DE MELO:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, um minuto apenas eu me permito tomar ainda a atenção de V. Exª para pedir aos meus companheiros que, em homenagem às providências anunciadas por V. Exª, compareçam ao Plenário a fim de completar o número necessário.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Anarade) — O Sr. Secretário aguardará um momento a fim de que o nobre Líder do Movimento Democrático Brasileiro dê as instruções que acaba de anunciar para o ingresso de sua Bancada no Plenário. *(Pausa)*

O Sr. Secretario pode reiniciar a chamada.

O SR. BRITO VELHO:

(Interrompendo a chamada) — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Tem a palavra o nobre Deputado Brito Velho.

O SR. BRITO VELHO:

(Para uma questão de ordem — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, há poucos instantes, foi dito, pelo nobre Líder Sr. Deputado Vieira de Melo, que as questões de ordem eram como que desafios lançados à pessoa do eminente Presidente do Congresso Nacional.

Ora, não é êsse o entendimento que eu, pessoalmente, dou às questões de ordem que foram levantadas. Até pelo contrário: parece-me que elas vão servir para que bem se esclareça um assunto que a mim se me afigura de alta relevância.

O eminente Sr. Deputado Pedro Aleixo, durante o debate, lembrou o conceito de *recinto* e V. Exª, respondendo à questão de ordem levantada pelo eminente Deputado, declarou que *recinto* deveria ser considerado, pròpriamente, a sala onde se realizam as sessões.

Eu não sou, eminente Sr. Presidente do Congresso Nacional, um regimentalista. Longe de mim tal pretensão. Pela primeira vez, aqui, leio, e sinceramente o afirmo, o Regimento Interno do Senado. No entanto, imediatamente, surgiu-me uma dificuldade4Leio no art. 158:

> "A sessão ordinária terá início às 14,30 horas, pelo relógio do plenário, presentes no recinto pelo menos, 17 Senadores," etc.

Ora, há uma norma exegese, de hermenêutica que manda que tôdas as vêzes que alguma dificuldade surja quanto ao significado de um vocábulo, de um têrmo, de uma expressão, confronte-se a mesma com outros textos da mesma lei ou regimento.

Ora, lendo o art. 5º, § 2º, vejo o seguinte:

> "Presente o diplomado, o Presidente designará três Senadores para recebê-lo e introduzi-lo na sala das sessões, onde prestará o seguinte compromisso":

Aqui vê V. Exª que uma das vêzes claramente, se denomina um lugar onde se reúnem os Senadores, como sala das sessões. Então isto seria recinto especial, aquêle recinto dedicado, aquêle recinto a serviço pròpriamente das reuniões dos Senhores Senadores. Ora, já que V. Exª diz pretender fazer um estudo aprofundado — eu o felicito por isso e acho que seria aprofundado, mesmo porque V Exª, que é dono de peregrina inteligência, à qual presto, neste momento, minha homenagem — eu sugeriria que V. Exª, levando em conta êste fato a que me referi e que está contido dentro do próprio Regimento fizesse uma revisão dêsse conceito, porque a mim me parece que recinto é a totalidade do Senado, quando se fala nêle, e recinto da Câmara será a totalidade da Câmara, das diversas dependências e, sobretudo, do plenário onde se reunem os Senhores Deputados.

Mais do que questão de ordem, tomei a palavra para, em primeiro lugar, responder ao eminente Deputado da Bahia, Sr. Vieira de Melo que, realmente, não deu uma interpretação adequada àquilo que os meus companheiros fizeram. Nenhum de nós estava com intenção de provocar a Presidencia deste Congresso. Em segundo lugar, desejo prestar uma homenagem a V. Exª, que tanto esfôrço fêz para contribuir, com as suas luzes, no sentido de obtermos o exato, o adequado, o certo entendimento que se ha-de dar, daqui para o futuro, ao vocábulo "recinto", quando nos referirmos seja ao Senado seja a Câmara dos Deputados. *(Muito bem!)*

O SR. AMARAL NETO:

Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar a questão de ordem

O SR. PRESIDENTE:

Sr. Moura Andrade — Tem a palavra para contraditar a questão de ordem o nobre Deputado Amaral Neto.

O SR. AMARAL NETO:

(Para contraditar — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, nos ouvimos aqui a palavra dos mais abalizados Líderes do Governo desde o Líder no Senado ao Líder na Câmara, e alguns outros Líderes de grande ressonância nesta Casa, a respeito da decisão dada por V. Exª ao pedido de verificação formulado pelo Vice-Líder Deputado Humberto Lucena, em nome do M.D.B.

Queria lembrar à Casa e, principalmente, aos Srs. Líderes um fato me parece esquecido: quando V. Exª aceitou o Ato nº 4, a partir do momento em que êsses Líderes, em contacto com o Governo e com êle compactuando no Ato, aceitaram as determinações do Ato para que a Casa funcionasse votando uma Constituição, eu queria lembrar a esses Líderes repito, que V. Exª declarou que este Ato dava a tramitação da Constituição um processo inusitado. Tal processo inusitado a que V. Exª se referiu foi por mim citado no mesmo dia, logo depois de V. Exª ter pronunciado essas palavras.

Sr. Presidente, a decisão de Vossa Excelência de mandar verificar o *quorum* na Casa tem base, tem alicerce, inclusive na aberração em que se constituiu o Ato Institucional nº 4. O que a mim faz estranhar o que muito me admira é que homem do gabarito do Senador Daniel Krieger, pelo qual tenho pessoalmente a mais profunda amizade e o maior respeito, tenha demonstrado tanta revolta contra uma decisão de V. Exª Presidente do Poder a que pertence o Senador Krieger, como pertenço eu, e não tenha sentido revolta alguma contra a intromissão de um Poder ditatorial, nas nossas atribuições, forçando-nos a agir como quer o ditador e não como quer o Congresso. Admira-me que êsses antigos líderes da União Democrática Nacional, líderes da "eterna vigilância", homens que, no passado, usaram de todos os processos regimentais ou não, para garantir a sobrevivência da Democracia, para obstruir, para não permitir que medidas lesivas ao interesse nacional fôssem votadas no Congresso, hoje, êsses homens se levantam contra uma minoria esmagada, ...

O Sr. Osvaldo Lima Filho — Muito bem!

O SR. AMARAL NETO — ... contra uma minoria que não tem como agir, a não ser pela luta; contra uma minoria que está aqui presente, não na ilusão de que possa vencer pelas suas idéias, mas para afirmá-las morrendo, porque sabe que vai ser esmagada pelo rôlo compressor da maioria que, como se disse tão bem e como diziam tantos velhos políticos, nem precisa votar — vota para esmagar.

Daí porque a decisão de V. Exª, foi contraditada por homens do gabarito de Brito Velho, contraditada por Daniel Krieger, contraditada por Adaucto Cardoso, contraditada por José Bonifácio, meus companheiros de ontem que, ao meu lado, protestavam contra providencias como esta, porque defendiam os direitos da minoria. Acredito tenham êsses homens desenvolvido esforços junto ao Senhor Castello Branco para fazer com que êste Ato fôsse mais fraco, mais brando, não fosse tão violento. Acredito mesmo que o nobre Senador Daniel Krieger tenha hoje com aquela sua emoção e coração enorme, aquela quase realeza de político gaúcho, com a emoção que vai às lágrimas quando defende seus pontos-de-vista, acredito que tenha obtido alguma melhora neste Ato.

Sabe o nobre Senador Daniel Krieger, — que sempre lutou na Oposição — que jamais, nem êle, nem eu, nem Adaucto Cardoso, nem Brito Velho, nem José Bonifácio fomos tão violentados na Oposição, quanto agora se violenta a Oposição nesta Casa.

O Sr. Brito Velho — V. Exª está cometendo injustiça, não use o meu nome.

O SR. AMARAL NETO — O defeito é que V. Exª, conversando, não ouviu o que eu disse.

Vou repetir — se me permite o nobre Presidente — V. Exª, emotivo como os homens bons, reage; mas muitas vêzes reage sem ter sido atingido. Esta foi uma das vêzes.

Mas saiba V. Exa. que quando ouvir o seu nome dito por mim, pode estar certo de que êle só pode ser bendito, nunca maldito. Disse que V. Exa., o Senador Daniel Krieger, o Deputado Adaucto Cardoso, o Deputado José Bonifácio, bem como eu, numa na oposição fomos tão violentados como agora se violenta a oposição nesta Casa.

O Sr. Brito Velho — Mas não por mim.

O SR. AMARAL NETO — Não, mas V. Exa., o Senador Daniel Krieger, o Deputado Adaucto Cardoso serão as vítimas de amanhã.

O Sr. Brito Velho — Eu não!

O SR. AMARAL NETO — Hoje somos nós as vítimas. O que se está fazendo aqui é o esfôrço possível em defesa do Congresso. Esta verificação, deferida pelo Senador Moura Andrade é legítima, nas atuais condições porque ficará provado, pela chamada, que o número registrado na portaria não correspondente ao número dos que votam aqui em cima, provado que a oposição tinha razão, provado que o Presidente do Congresso tinha razão. Graças a Deus — e que cada um de nós agradeça — nesta opor-

tunidade, sob o império da violência, sob o império do massacre político, sob o império da imposição de uma ditadura, ainda temos na Presidência um homem que procura, dentro dos estreitos limites que nos deixaram, defender, em alguma coisa, a sobrevivência livre dêste Congresso.

Por isso, Sr. Presidente, nesta contradita, que, embora também não muito regimental, como também não seriam regimentais tôdas as questões de ordem levantadas depois de já ter sido resolvida a primeira, nesta compreensão de V. Exa., quero deixar bem clara a posição de um homem que antes lutava ao lado daqueles que hoje se erguem contra nós, esta posição minha, que é a posição do M. D. B., posição de quem sabe que vai para o matadouro, de quem vai ser esmagado, mas posição de quem tem a certeza de que a decisão tomada, hoje, por V. Exa. foi consentânea com o que nos resta de liberdade, com o que nos resta de dignidade, com o que nos resta de poder, de liberdade — dignidade e poder, hoje, muito raros, dentro do Congresso Nacional.

Esta é a verdade. E para dizer esta verdade vim ao microfone, ao mesmo tempo em que apelo para o Senador Daniel Krieger, homem, indistintivelmente, da maior boa-fé, no sentido de que S. Exa. compreenda que todo o esfôrço desenvolvido por S. Exa., para melhorar o projeto constitucional — por maior que fôsse, por mais bem intencionado que seja — não conseguiu atingir o mínimo que poderia ser desejado para a liberdade e a democracia neste País.

Esquece o Senador Daniel Krieger quando, dêste microfone, com tanta emoção defende a necessidade de entendimento entre Oposição e Govêrno que não é possível o entendimento que nos propõe, o de sermos comprimidos e dizermos "amem", o entendimento de sermos esmagados e agradecermos aos que nos esmagam. O que desejamos, dentro desta Constituição, nada mais é que estabelecer os direitos mínimos dos brasileiros, direitos defendidos, através da Revolução feita por Krieger, por Adauto, por Padilha, por José Bonifácio, por Brito Velho e tantos outros, que se destinava, principalmente, a defender o prestígio e a soberania desta Casa! (*Muito bem! Palmas.*)

Sr. Presidente, nestes corredores, certa vez uma enorme delegação sindical se apresentou. Eram cêrca de dois mil homens que para aqui vieram, com passagens pagas pelo Estado, para pressionar o Congresso. Quando entrava no salão, dentro da minha Casa de Deputado Federal, fui vaiado e insultado por todos. Ao ocupar o microfone, repletas as galerias, pude observar que nenhum deputado pertencente à U.D.N. — Adauto Cardoso, José Bonifácio, Raymundo Padilha — ou qualquer um daqueles que hoje chefiam a ARENA, nesta Casa, a nenhum dêles e muito menos a mim foi dada a possibilidade de usar da palavra, sem que o Presidente pudesse agir enèrgicamente para coibir a vaia, a violência e o tumulto.

Pois bem, por êste motivo, pela pressão desenvolvida contra o Congresso, por aquilo que se dizia atingir a soberania do Congresso, fêz-se uma revolução. Um Congresso que foi a base da revolução, um Congresso que, se não resistisse, não teria permitido às fôrças armadas fazer cousa alguma, porque no momento em que nós, aqui dentro, corriamos o risco o Sr. Castello Branco, era Chefe do Estado Maior do Sr. João Goulart. No momento em que aqui dentro, corriamos o risco a maioria dos homens que, hoje dominam o govêrno encontravam-se dentro do Palácio do Senhor João Goulart.

Julgo-me, pois, no direito de dizer que se naquele tempo foi preciso uma revolução para salvar a soberania e o prestígio do Congresso, hoje com coerência e dignidade nenhum homem pode afirmar que esta Revolução tenha feito outra coisa senão submergir, esmagar e humilhar o Congresso. Nem mesmo os homens que fizeram esta Revolução foram respeitados. Nem mesmo V. Exª, que naquela madrugada histórica saíu do seu gabinete, ocupou essa Presidência e, num ato de violência — porque era revolucionário, porque nenhum ato foi tão revolucionário quanto o seu, Sr. Presidente Moura Andrade — declarou vago o cargo de Presidente quando havia um Presidente da República ainda em território nacional.

V. Exª sabia, e eu sabia, mas nos estávamos tomando parte numa Revolução, tinhamos um objetivo anormal que não podia obedecer nem a Constituição nem a regimento. Naquela noite, quando V. Exª descia as escadas, ao lado de tantos outros Depurados, e eu também, dirigimo-nos ao gabinete do Sr. Ranieri Mazzilli para levá-lo ao Palácio a fim de que êle assumisse interinamente, a Presidência da República, pela vacância declarada por V. Exª. Quando ninguém sabia que consequência teria o o nosso gesto, não havia ninguém mais revolucionário neste País do que o Senhor Senador Moura Andrade. Não havia nenhum homem, naquele momento, que praticasse ato que corresse tanto risco perante a História, perante as Fôrças Armadas e perante o povo.

Por isso tem V. Exª o direito de dar a uma questão de ordem dêsse tipo a solução que deu, porque V. Exª não estava dentro do Palácio das Laranjeiras. V. Exª não estava dentro do Palácio do Planalto, naquele momento histórico. V. Exª já estava resistindo, há muito tempo, no Senado e no Congresso Nacional, e eu sou testemunha disto.

Hoje, ao lado do Senador Daniel Krieger, do Deputado Brito Velho, do Deputado Adauto Cardoso, do Deputado Raymundo Padilha, do Deputado Costa Cavalcante, do Deputado José Bonifácio, como ao lado de tantos outros, estão homens que na noite da Revolução, tinham debaixo do braço, processos para o Sr. João Goulart dar o "autorizo" de nomeação. Estão homens que eram Ministros do Sr. João Goulart e que hoje ditam normas como membros votantes do projeto de Constituição.

A mim não me interessa atingir a quem quer que seja. Cito exemplos. Mas quando se procura atribuir a V. Exª manobras de protelação de uma revolução que não houve, é preciso que alguém proteste com a minha autoridade que existe e não há, nesta Casa, ninguém que possa negar-me esta autoridade e pôr em dúvida a luta que travei ao lado de meus companheiros. Tenho êste direito quando vejo o Presidente do Congresso Nacional decidir questão de ordem em que procurava tornar menos forte, em que tentava diminuir o impacto da violência que contra nós se pratica.

Repito que acredito — porque sei — que o Senador Daniel Krieger é um homem de bem a tôda prova. Mas homem de bem também é Salazar. Homens de bem, com boas intenções, existiram em tôdas as Repúblicas sem saberem e sem compreenderem pela própria emoção dos seus temperamentos estarem servindo a alguma cousa que não servia para a Pátria.

Por isso julgo-me no dever de dizer hoje, aqui: se o Senador Daniel Krieger, se o Deputado Adauto Cardoso, se o Deputado Brito Velho, se o Deputado Raymundo Padilha, se o Deputado Costa Cavalcante, se o Deputado José Bonifácio, se todos os homens que lideram a ARENA, nesta Casa, houvessem protestado, não no gabinete do Presidente — e aqui está um que protestou, o Deputado Brito Velho, quero fazer-lhe esta justiça, neste microfone e de pecúlio — se houvessem protestado de público — porque o protesto político não existe quando é confiado aos gabinetes, existe quando é feito no microfone ou de uma tribuna parlamentar ou de público, pela imprensa, pela televisão ou pelo rádio — se houvessem protestado êsses homens contra o procedimento ditarial pelo qual esta Casa foi transformada numa espécie não sei de quê, porque não tenho terminologia para explicar (deram uma receita para ser aviada como o Dr. Castelo mandou, uma receita que só pode ser aviada como êle quer — a soberania do Congresso foi ferida aí, o Regimento Interno foi ferido aí, a Constituição foi ferida aí a liberdade, a decência, a dignidade desta Casa foram feridas aí, e nunca, no momento em que V. Exª deu essa verificação): por isso, digo, se êsses homens houvessem tornado público o seu protesto mesmo que êste nada adiantasse, eu curvaria a cabeça aos seus protestos.

O Sr. Brito Velho — Então, curva-se V. Exª diante dos meus.

O SR. AMARAL NETO — Curvo-me diante do Deputado Brito Velho, que subiu a esta tribuna, sem uma contradita, sem que ninguém lhe dissesse não, quando êle dizia não, sem que ninguém procurasse desmenti-lo, sem que ninguém procurasse explicar, um homem como o Deputado Brito Velho da ARENA, homem de lutas de luta como poucos, revolucionário como poucos, porque não era daqueles que mandavam, agia, corre o risco na própria pele. Quando êsse homem subiu à tribuna e dela disse o que disse, sem que ninguém do Govêrno o contraditasse, é porque o govêrno consente em que o que êle disse é verdade. Não é mais um homem da oposição, é um homem do govêrno...

O Sr. Brito Velho — V. Exª dá licença, da ARENA! Do Govêrno, não. Vamos fazer esta distinção. Aliás, eu sou é de mim mesmo.... (*Risos*).

O SR. AMARAL NETO — Sr. Presidente, o Deputado Brito Velho disse agora alguma coisa de muito importante, e que justifica até a confusão eleiotral lessas eleições: da ARENA, sim; do Govêrno, não!

O Sr. Brito Velho — V. Exª há de reconhecer que para mim seria deprimente considerar a ARENA do Govêrno. O Govêrno pode ser de uma certa organização mas aqui dizer-se que ser da ARENA é ser do govêrno, para mim não faz sentido. Pelo menos para minha sensibilidade não faz.

O SR. AMARAL NETO — Para a sua sensibilidade, V. Exª é a exceção. A ARENA é do Govêrno mesmo, é inteiramente do Govêrno. E acho que deve-se honrar disso.

Terminando, Sr. Presidente, o que queria dizer nesta prolongadíssima questão de ordem...

O Sr. Brito Velho — E' preciso que V. Exª compreenda que quando levantei a questão de ordem decidida, sôbre o comparecimento de colegas do MDB, não pretendi criar dificuldades ao eminente Senador Presidente do Congresso. Quis apenas trazer subsídios para seus estudos. E' bom que V. Exª fique sabendo. V. Exª está regimentalmente a me contraditar, a mim, e realmente até não me contraditou. (*Risos*).

O SR. AMARAL NETO — Saiba V. Exª, nobre Deputado Brito Velho, que V. Exª tem razão. Minha contradita, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, não é ao Sr. Deputado Brito Velho nem a nenhum dos Srs. Congressistas que aqui ocuparam a tribuna. Minha contradita é a homens por certos atos e por certas palavras. Minha contradita é contra a ditadura.

Daí, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, volar eu a dizer: se aquêles homens houvessem protestado de público, da tribuna, e não nas quatro paredes de um gabinete, se o Movimento Democrático Brasileiro houvesse sido dado o mínimo de garantias para a democrática discussão da matéria tão importante, que despertou atenção do Brasil, seria possível, então, aceitar, aqui, um diabólico conjugado, poupando-nos aquela amalga que nos foi feita pelo Senador Krieger de que, daqui por diante, "se quisermos luta, teremos a luta".

Não temos ilusões, Sr. Presidente, e isso também já foi afirmado por mim desde o início de meus pronunciamentos. Teremos o prazo já fixado por V. Exª — 4 dias a contar de hoje para a discussão constitucional. E é bom que se acentue que o M.D.B. chegou aqui como aqueles homens que entravam na arena, sabendo que iam ser esmagados, iam ser mortos. E nós estamos dentro da arena, Sr. Presidente, e não é trocadilho, não...

O Sr. Brito Velho — Já aderiram... (*Risos*)

O SR. AMARAL NETO — Estamos dentro da arena não por adesão, estamos dentro da arena não por pertencer a ela, mas porque estamos cercados por ela, mutilados por ela, ameaçados por ela, pelo seu número, pela sua massa de rôlo compressor. Nós estaremos, no entanto, aqui, para lutar por alguma coisa pela qual temos a obrigação de lutar, nunca porque possamos esperar a vitória. Nos Anais do Congresso Nacional há de ficar consignada a posição de V. Exª, Sr. Presidente Moura Andrade, bem como a nossa posição, a atitude de cada um, para que, mais tarde, quando for restabelecida a liberdade pela mão de um nôvo Presidente da República — Deus permita seja exatamente o contrário do que aí está, ou pela mão de um outro que o suceda, se Deus quiser — quando tivermos restabelecida a liberdade, cada um de nós terá que responder por seus atos terá que responder por suas palavras, e terá que responder pelos seus votos dados, agora a êsse mostrengo, produto de encubadeira que é essa Constituição trazida a esta Casa para nos ser imposta como se fôsse produto de um trabalho constituinte.

Nós não nos curvamos, Sr. Presidente — vão nos quebrar; nós não nos vergamos, vão derrubar-nos; vão nos cortar pela raiz; mas aqui ficaremos até o último dia, para que a Nação saiba que se não pudemos vencer pelo voto, vencemos pela argumentação, vencemos pela prova, vencemos pelo Direito, vencemos pela dignidade, vencemos pela afirmação da Minoria que soube enfrentar uma Maioria que não a respeita.

Vamos ficar até o fim, na presença de V. Exª, violentado na sua posição, porque V. Exª é, hoje, o Presidente de um Poder violentado, de um Poder violentado que tem sabido agir diante do que lhe resta para não sobrevir o pior. V. Exª tem agido como agiu no dia 1º de abril de 1964.

Hoje, estamos nós aqui outra vez. Não são mais as galerias cheias, não são mais os pelegos sindicais comandados por Deputados que, agora aqui dentro, votam pela ARENA e, naquele tempo, votavam pelo Jango, chefiavam êsses pelegos para nos vaiar aqui dentro. Tinhamos, àquele tempo, as galerias cheias de pelegos comandados por Ministros que fazem parte agora de Comissões de Constituição,

para desonra do Sr. Pedro Aleixo, para desonra do Sr. Adauto Cardoso, para desonra do Sr. Djalma Marinho para desonra de todos que lá tiveram como companheiro de Comissão um homem que ontem pregava a ditadura, se conluiava com a corrupção e figurava em IPM e agora é membro eminente de um govêrno revolucionário!

Naquele tempo, eram as galerias cheias. Agora, são as galerias vazias, mas, a substituir as galerias vazias, estão tôdas as fôrças de violência que se declaram diàriamente nos jornais, na televisão e no rádio, com a publicação dos seus atos.

Confiamos em V. Exª, como podem confiar aquêles da Maioria. Acreditamos que quem soube agir quando foi necessário agir, e havia um risco mais iminente, saberá agir agora, não no sentido de oposição e de Govêrno, mas, dentro do que lhe resta, defesa dêste Poder tão violentado, tão humilhado, que é o Congresso Nacional, réstea de luz que ainda sobra a êste País! (*Muito bem! Muito bem! Palmas*)

O SR. PRESIDENTE:

(*Moura Andrade*) — O Sr. 1º Secretário irá prosseguir na chamada.

A Presidência solicita dos Srs. Congressistas a gentileza de aguardarem o encerramento da chamada se desejarem levantar outras questões de ordem, a não ser que elas digam respeito à própria chamada.

Pode ser prosseguida a chamada.

CONTINUA A CHAMADA

Respondem à chamada os Srs. Deputados:

Acre:

Albany Leal — ARENA
Altino Machado — MDB
Mário Maia — MDB
Rui Lino — MDB
Wanderley Dantas — ARENA

Amazonas:

Abrahão Sabbá — ARENA
Djalma Passos — MDB
José Esteves — ARENA
Manoel Barbuda — MDB

Pará:

Armando Carneiro — ARENA
Gabriel Hermes — ARENA
Gilberto Campelo Azevedo — ARENA
Waldemar Guimarães — ARENA

Maranhão:

Alexandre Costa — ARENA
Cesário Coimbra — MDB
Eurico Ribeiro — ARENA
Ivar Saldanha — ARENA
José Barbosa — ARENA
Lister Caldas — ARENA
Mattos Carvalho — MDB
Pedro Braga — MDB

Piauí:

Chagas Rodrigues — MDB
Nestor Cavalcante — ARENA
João Mendes Olímpio — MDB
Souza Santos — ARENA

Ceará:

Alvaro Lins — MDB
Costa Lima — ARENA
Dias Macedo — ARENA
Esmerino Arruda — ARENA
Flávio Marcílio — ARENA
Leão Sampaio — ARENA
Marcelo Sanford — ARENA
Martins Rodrigues — MDB
Osman Araripe — ARENA

Rio Grande do Norte:

Djalma Marinho — ARENA
Vingt Rosado — ARENA

Paraíba:

Arnaldo Lafayette — MDB
Bivar Olintho — MDB
Ernany Sátiro — ARENA
Humberto Lucena — MDB
Janqui Carneiro — MDB
Luiz Bronzeado — ARENA
Plínio Lemos — ARENA

Pernambuco:

Alde Sampaio — ARENA
Andrade Lima Filho — MDB
Arruda Câmara — ARENA
Costa Cavalcanti — ARENA
Geraldo Guedes — ARENA
Luiz Pereira — ARENA
Magalhães Melo — ARENA

Alagoas:

Medeiros Neto — ARENA
Melo Mourão — MDB
Osêas Cardoso — ARENA

Sergipe:

Lourival Batista — ARENA
Passos Pôrto — ARENA
Walter Batista — MDB

Bahia:

Henrique Lima — MDB
Manoel Novaes — ARENA
Manso Cabral — ARENA
Mário Piva — MDB
Necy Novaes — ARENA
Oliveira Brito — ARENA
Pedro Catalão — MDB
Ruy Santos — ARENA
Teódulo de Albuquerque — ARENA
Vasco Filho — ARENA

Espírito Santo:

Dulcino Monteiro — ARENA

Rio de Janeiro:

Adolpho Oliveira — MDB
Afonso Celso — MDB
Bernardo Bello — MDB
José Maria Ribeiro — MDB
Raymundo Padilha — ARENA
Roberto Saturnino — MDB

Guanabara:

Adauto Cardoso — ARENA
Amaral Neto — MDB
Aureo Melo — MDB
Breno da Silveira — MDB
Eurico de Oliveira — MDB
Expedito Rodrigues — MDB
Jamil Amiden — MDB
Noronha Filho — MDB
Rubens Berardo —

Minas Gerais:

Bento Gonçalves — ARENA
Dnar Mendes — ARENA
Elias Carmo — ARENA
Geraldo Freire — ARENA
Gilberto Faria — ARENA
Guilherme Machado — ARENA
Gustavo Capanema — ARENA
José Bonifácio — ARENA
Padre Nobre — MDB
Pedro Aleixo — ARENA
Rondon Pacheco — ARENA

São Paulo:

Adrião Bernardes — ARENA
Aniz Badra — ARENA
Batista Ramos — ARENA
Campos Vergal — ARENA
Germinal Feijó — MDB
José Barbosa — MDB
José Resegue — ARENA
Lauro Cruz — ARENA
Padre Godinho — MDB
Pinheiro Brisolla — ARENA
Plínio Salgado — ARENA
Tufy Nassif — ARENA

Goiás:

Benedito Vaz — MDB
Celestino Filho — MDB
Lisboa Machado — ARENA
Peixoto da Silveira — MDB

Mato Grosso:

Correa da Costa — ARENA
Miguel Marcondes — MDB
Philadelpho Garcia — ARENA
Wilson Martins — MDB

Paraná:

Antonio Annibelli — MDB
Antonio Baby — MDB
Braga Ramos — ARENA
Emílio Gomes — ARENA
José Richa — MDB
Lyrio Bertolli — ARENA
Maia Neto — ARENA
Mário Gomes — ARENA
Minoro Miyamoto — ARENA

Santa Catarina:

Albino Zeni — ARENA
Antonio Almeida — ARENA
Carneiro de Loyola — ARENA
Laerte Vieira — MDB
Lenoir Vargas — ARENA
Orlando Bertoli — ARENA
Pedro Zimmermann — ARENA

Rio Grande do Sul:

Afonso Anschau — ARENA
Antonio Bresolin — MDB
Ary Alcântara — ARENA
Brito Velho — ARENA
Clóvis Pestana — ARENA
Croacy de Oliveira — MDB
Daniel Faraco — ARENA
Euclides Triches — ARENA
Lino Braun — MDB
Luciano Machado — ARENA
Marcial Terra — ARENA
Matheus Schmidt — MDB
Osmar Grafulha — MDB
Unírio Machado — MDB
Victor Issler — MDB

Amapá:

Janary Nunes — ARENA

Rondônia:

Hegel Morhy — ARENA

Roraima:

Francisco Elesbão — ARENA

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Responderam à chamada 146 Senhores Deputados. Não houve requerimento de verificação de presença quanto ao Senado.

Se nenhum requerimento neste sentido for formulado, passaremos à discussão da matéria. (*Pausa.*)

Vai-se passar à discussão do projeto.

Em discussão.

O SR. VIEIRA DE MELO:

— Peço a palavra pela ordem, Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Tem a palavra o Sr. Deputado Vieira de Melo.

O SR. VIEIRA DE MELO:

(*Pela ordem — Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, passando das 17 horas, quando a sessão normalmente devia consumir 4 horas na discussão da matéria, pergunto a V. Exª se êsse final de sessão será computado como um dia de discussão da matéria, de acôrdo com o calendário fixado por V. Exª. Entendo que esta matéria é tão transcendental, tão importante que deve merecer, de parte dos Senhores Congressistas, um amplo e profundo debate, a fim de que, pelo menos, a Nação tome conhecimento do que estamos votando, sobretudo no que mais de perto diz respeito aos direitos e garantias individuais e que, neste instante, preocupa tôda a Nação brasileira.

Assim, pergunto a V. Exª se êste final de sessão será computado como um dia de discussão da matéria, nos têrmos do calendário fixado por V. Exª.

E' a minha questão de ordem.

Às 17 horas acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena.
José Guiomard.
Oscar Passos.
Vivaldo Lima.
Edmundo Levi.
Arthur Virgílio.
Sebastião Archer.
Joaquim Parente.
Menezes Pimentel.
Wilson Gonçalves.
Dinarte Mariz.
Manoel Villaça.
Ruy Carneiro.
Argemiro de Figueiredo.
Pessoa de Queiroz.
José Ermírio.
Silvestre Péricles.
Arnon de Mello.
Heribaldo Vieira.

Aloysio de Carvalho.
Josaphat Marinho.
Jefferson de Aguiar.
Eurico Rezende.
Aarão Steinbruch.
Vasconcelos Torres.
Afonso Arinos.
Aurélio Vianna.
Gilberto Marinho.
Nogueira da Gama.
Lino de Mattos.
Moura Andrade.
João Abrahão.
José Feliciano.
Pedro Ludovico
Lopes da Costa.
Filinto Müller.
Bezerra Neto.
Antônio Carlos
Attílio Fontana.
Guido Mondin.
Daniel Krieger (41).

e os Srs. Deputados:

Acre:

Thany Leal — ARENA
Armando Leite — ARENA
Geraldo Mesquita — ARENA
Mario Maia — MDB
Rui Lino — MDB
Wanderley Dantas — ARENA

Amazonas:

Abrahão Sabbá — ARENA
Djalma Passos — MDB
José Esteves — ARENA
Manoel Barbuda — MDB

Pará:

Armando Carneiro — ARENA
Gabriel Hermes — ARENA
Gilberto Campelo Azevedo — ARENA
Waldemar Guimaráez — ARENA

Maranhão:

Alexandre Costa — ARENA
Cesário Coimbra — MDB
Eurico Ribeiro — ARENA
Henrique La Rocque — ARENA
Ivar Saldanha — ARENA
[illegible] Barbosa — ARENA
[illegible] Caldas — ARENA
[illegible] — ARENA
Matos Carvalho — MDB
Pedro Braga — MDB

Piauí:

Chagas Rodrigues — MDB
Heitor Cavalcante — ARENA
João Mendes Olimpio — MDB
Moura Santos — MDB

Ceará:

Josta Lima — ARENA
Dias Macedo — ARENA
Esmerino Arruda — ARENA
Flávio Marcílio — ARENA
Leão Sampaio — ARENA
Marcelo Sanford — ARENA
Martins Rodrigues — MDB
Moreira da Rocha — MDB
Ossian Araripe — ARENA
Osiris Pontes — MDB

Rio Grande do Norte:

Djalma Marinho — ARENA
Vingt Rosado — ARENA

Paraíba:

Rivar Olinho — MDB
Ernany Sátiro — ARENA
Humberto Lucena — MDB
Janduí Carneiro — MDB
Luiz Bronzeado — ARENA
Plínio Lemos — ARENA

Pernambuco:

Alde Sampaio — ARENA
Andrade Lima Filho — MDB
Arruda Câmara — ARENA
Costa Cavalcanti — ARENA
Geraldo Guedes — ARENA
Luiz Pereira — ARENA
Magalhães Melo — ARENA
Oswaldo Lima Filho — MDB

Alagoas:

Medeiros Neto — ARENA
Melo Mourão — MDB
Oceano Carleial — ARENA
Oséas Cardoso — ARENA
Pereira Lúcio — ARENA

Sergipe:

Lourival Batista — ARENA
Passos Pôrto — ARENA
Walter Batista — MDB

Bahia:

Henrique Lima — MDB
Manoel Novaes — ARENA
Manso Cabral — ARENA
Mario Piva — MDB
Nery Novaes — ARENA
Oliveira Brito — ARENA
Pedro Calmon — MDB
Ruy Santos — ARENA
Teódulo de Albuquerque — ARENA
Vasco Filho — ARENA
Vieira de Melo — MDB

Espírito Santo:

Bagueira Leal — ARENA
Dulcino Monteiro — ARENA

Rio de Janeiro:

Adolpho Oliveira — MDB
Afonso Celso — MDB
Ario Teodoro — MDB
Bernardo Bello — MDB
José Maria Ribeiro — MDB
Raymundo Padilha — ARENA
Roberto Saturnino — MDB

Guanabara:

Adauto Cardoso — ARENA
Amaral Neto — MDB
Arnaldo Nogueira — ARENA
Aureo Melo — MDB
Breno da Silveira — MDB
Eurico de Oliveira — MDB
Expedito Rodrigues — MDB
Jamil Amiden — MDB
Noronha Filho — MDB
Rubens Berardo —

Minas Gerais:

Bento Gonçalves — ARENA
Dnar Mendes — ARENA
Elias Carmo — ARENA
Geraldo Freire — ARENA
Gilberto Faria — ARENA
Guilherme Machado — ARENA
Gustavo Capanema — ARENA
José Bonifácio — ARENA
Padre Nobre — MDB
Pedro Aleixo — ARENA
Rondon Pacheco — ARENA

São Paulo:

Adrião Bernardes — ARENA
Aloeu de Carvalho — MDB
Aniz Badra — ARENA
Batista Ramos — ARENA
Campos Vergal — ARENA
José Barbosa — MDB
José Resegue — ARENA
Lauro Cruz — ARENA
Padre Godinho — MDB
Pinheiro Brisolla — ARENA
Plínio Salgado — ARENA
Tuffy Nassif — ARENA

Goiás:

Benedito Vaz — MDB
Celestino Filho — MDB
Emival Caiado — ARENA
Lisboa Machado — ARENA
Peixoto da Silveira — MDB

Mato Grosso:

Correa da Costa — ARENA
Miguel Marcondes — MDB
Philadelpho Garcia — ARENA
Rachid Mamed — ARENA
Wilson Martins — MDB

Paraná:

Antonio Annibelli — MDB
Antonio Baby — MDB
Braga Ramos — ARENA
Emilio Gomes — ARENA
José Richa — MDB
Lyrio Bertolli — ARENA
Maia Neto — ARENA
Mário Gomes — ARENA
Minoro Miyamoto — ARENA

Santa Catarina:

Albino Zeni — ARENA
Antonio Almeida — ARENA
Aroldo Carvalho — ARENA
Carneiro de Loyola — ARENA
Laerte Vieira — MDB
Lenoar Vargas — ARENA
Pedro Zimmermann — ARENA

Rio Grande do Sul:

Afonso Anschau — ARENA
Antonio Bresolin — MDB
Ary Alcântara — ARENA
Brito Velho — ARENA
Cid Furtado — ARENA
Clovis Pestana — ARENA
Cronzy de Oliveira — MDB
Daniel Faraco — ARENA
Euclides Triches — ARENA
Lino Braun — MDB
Luciano Machado — ARENA
Marcial Terra — MDB
Matheus Schmidt — MDB
Osmar Grafilha — MDB
Unírio Machado — MDB
Victor Issler — MDB

Amapá:

Janary Nunes — ARENA
Hegel Morhy — ARENA

Roraima:

Francisco Elesbão — ARENA (161).

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — A sessão foi aberta às 14 horas e 50 minutos. O requerimento de verificação de presença foi formulado em tempo hábil, depois de aberta a sessão e de declarado o número pela Presidência. Verificou-se a existência de presença. Assim, imediatamente passa-se à discussão da matéria, e o dia de hoje é contado como o primeiro.

Esta sessão terminará quatro horas depois do seu início, ou seja, às 18 horas e 50 minutos, pois que não se descontam do período das sessões os incidentes, questões de ordem e outras formulações que surjam e que se integram no período da sessão. *(Pausa)*

Abre-se a discussão do Projeto.

Tem a palavra o primeiro orador inscrito, Sr. Deputado Alde Sampaio.

O SR. ALDE SAMPAIO:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, quando da publicação, pelos jornais, do projeto de Constituição que foi remetido a esta Casa, tive ocasião de fazer uma leitura geral do trabalho e, logo em seguida, anotações para estudo, na ilusão, talvez, Sr. Presidente, de que me fosse possível abranger tôda a matéria e trazer minha opinião a respeito daqueles pontos que me pareciam mais frágeis ou mais inadequados. Passei, então, a fazer anotações.

Verifiquei depois que à base do trabalho que exercitava, não tinha possibilidade de abranger todo o corpo do projeto. Entretanto, já a matéria foi de tal sorte trazida aqui a lume que tem sido tudo bem e perfeitamente esclarecido no que se refere ao projeto constitucional.

Sr. Presidente, a minha primeira nota começava assim sob o impulso da leitura que acabara de fazer.

(Lê)

Escreve-se uma constituição como quem faz um monumento: tendo em vista a posteridade.

O Projeto que foi remetido ao Congresso é tão cheio de falhas, de erros e de má redação, que está longe de ser um monumento e não representa a imagem a que já atingiu a cultura brasileira.

Ao Congresso não foi dado o tempo, nem foram concedidos os meios, para que, pelo trabalho de seus membros, pudesse êle ser revisto, aperfeiçoado e aprimorado. O Ato Institucional nº 4 pôs a Câmara e o Senado em grilhetas de ferro e só o que se pode dizer é que a constituição, só aprovada, foi referendada pelo Congresso, não podendo, daí em diante, ser alterada senão pelo Poder Legislativo. De fato é êste o maior sentido do *referendum* como instituição e é neste sentido que mais se aplica na

Suiça, como pronunciamento popular, para questões de interêsse geral; o que passou sob *referendum* não se modifica sem nôvo *referendum*.

O *Sr. Josaphat Marinho* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ALDE SAMPAIO — Pois não.

O *Sr. Josaphat Marinho* — V. Exa. lembra, com grande oportunidade, o exemplo da Suiça, onde em certo momento, só para reformar-se a Constituição, o debate durou um prazo superior a quinze anos.

O SR. ALDE SAMPAIO — Perfeito.

(*Lendo:*)

É também o que já ocorre no Brasil, quanto à aprovação dos programas das cadeiras de ensino que hão de ser homologados pela congregação e não podem ser alterados sem nova aprovação, tudo isto a despeito da liberdade de cátedra.

Diante do que está, sentindo ser impraticável qualquer tentativa de modificação mais profunda e enormemente trabalhosa qualquer correção por pequena que seja, com a exigência de 1/4 de assinaturas dos membros de cada Câmara, resolvi, para não deixar de manifestar-me, como é o meu direito de interessado na vida do País e como é o meu dever como membro do Congresso, de apresentar a apreciação, que se vai seguir, a respeito dos dispositivos constitucionais mais merecedores de reparo.

COMENTÁRIOS

Capítulo I, Artigos de 1 a 7

O capítulo alterou a disposição da Constituição de 1946, aumentando a distribuição por capítulos. Não se pode dizer que tenha havido vantagem ou desvantagem, é sòmente uma nova apresentação. A Constituição de 1946 englobava no Capítulo I tôdas as disposições preliminares, o Projeto dividiu a matéria em vários capítulos; a arrumação, entretanto, não é tão fácil, basta ver que no Capítulo II, da competência da União, se encaixa o que é vedado (artigo 9) à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

Todavia, o Capítulo I está, por si mesmo, bem apresentado, e tem de elogiável a supressão da expressão pedante de "Estados Unidos" que afeiava o belo nome de Brasil.

Quanto aos artigos *de per si*, ocorre-me chamar a atenção sôbre o *de nº 3* que substituiu os Artigos 2 e 3 da atual Constituição. O artigo trata da criação de novos Estados e Municípios enfraquecendo o poder constitucional e relegando a matéria para uma lei *complementar*, que no caso é inadequada, pois não há o que complementar, por não haver sido prescrita nenhuma matéria de base.

Artigo 7º

O artigo 7º piorou o artigo 4º da Constituição vigente: pôs "arbitragem" em lugar de "arbitramento" que é o têrmo mais correto para o caso e elevou a preceito a cooperação dos organismos internacionais a qual deveria figurar como *recurso* e não como base de ação.

Artigo 8º

Item XIII — O item prescreve como competência da União: "estabelecer o plano nacional de saúde". Esta competência é implícita para todos os atos administrativos da União e constitui, de fato, *atribuição* e não *competência*. A inclusão do plano nacional de viação na série de competências, justifica-se pela existência do impôsto único sôbre lubrificantes e combustíveis, com quota da União, que a aplica através dos territórios dos Estados.

Item XVI — letra *j* — É evidente a má colocação da matéria de câmbio e transferência de valôres, a qual deve passar para a letra *k*.

Artigo 10

Item III — A intervenção federal por ameaça de rompimento de perturbação da ordem é arma política de completo domínio sôbre os Estados fracos. Deve ser suprimida.

Ora, Sr. Presidente, a intervenção, por simples ameaça de rompimento ou perturbação da ordem é uma arma política dos Estados fracos e, por isso mesmo, deve ser suprimida em benefício da autonomia estadual.

Pelo item V, letra "c", também se pode fazer a intervenção federal, quando o Estado adotar medidas ou executar planos econômicos ou financeiros contrários às diretrizes estabelecidas pela União.

Os Estados hão de respeitar a lei, são obrigados a respeitar a lei. Mas, respeitar diretrizes e planos não contidos na lei, não! Não se concebe! Um Estado não pode respeitar um plano, obrigar-se a seguir diretrizes senão estiverem em lei. Assim também aqui, na letra "c" do item V, há algo que merece ser suprimido ou corrigido.

Não é possível impor aos Estados que adotem diretrizes não implícitas em lei e muito menos que sejam submetidos a intervenção por não as adotar.

Sr. Presidente, tenho ainda uma série de exames, de outras letras dêste capítulo. Entretanto, passarei, desde logo, ao capítulo que me parece mais importante: a condenação do projeto constitucional por todos os seus erros, todos os seus defeitos, suas falhas e inadaptabilidade às condições brasileiras.

No que se refere ao capítulo do sistema tributário, tenho em minhas notas:

(*Lê:*)

O Projeto de Constituição incorporou a recente reforma tributária, para fazer a discriminação de competência entre as entidades que compõem politicamente a União. De sorte que a repartição da renda tributária se fêz pela nova designação dos impostos criados em substituição aos que existiam e dos quais não se tem perfeita interpretação nem prática nem teórica.

O capítulo nasce, assim, já confuso e consolida na Constituição tôda a má-catadura da reforma. Desde logo basta atentar para os artigos iniciais 17 e 18. O 17 enumera os elementos que compõem o sistema tributário e termina por uma declaração acaciana que não exprime nada; o 18 é uma declaração de competência em conjunto que não discrimina e, portanto, não distingue as competências e, repetindo o tom acaciano do 17, anuncia solenemente que "compete à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, cobrar os impostos previstos nesta Constituição". Entretanto, nem verdadeira é a declaração, porque o Município, a quem cabe, por exemplo, o impôsto territorial, não o pode cobrar.

Basta atentar para os artigos iniciais, 17 e 18. — O art. 17 enumera os elementos que compõe o sistema tributário — para se notar logo que se trata de declaração acaciana, pois nada exprime.

Diz o Art. 17:

> "O sistema tributário é regido pelo disposto neste capítulo, em leis complementares e resoluções do Senado e nos limites das respectivas competências, em leis federais, estaduais e municipais."

Não sei o que isso quer dizer, como posição ou como texto nôvo. Tudo se faz por êsse processo, todos os atos, tôda a organização política depende dêsses atos da Constituição, de leis federais, estaduais e municipais, de acôrdo com cada caso.

O art. 18 é uma declaração de competência em conjunto, que não discrimina. Portanto, não distingue as competências. Repetindo o tom acaciano do 17, anuncia êle, solenemente, que

> "Compete à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, cobrar:
>
> I — os impostos previstos nesta Constituição; ..."

Dá como simples artigo uma declaração de competência em conjunto, de que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios podem cobrar os impostos. E', realmente, uma declaração acaciana.

Entretanto, nem verdadeira é a declaração, porque o Município a que cabe, por exemplo, o imposto territorial, não pode cobrá-lo, uma vez que disposições posteriores da Constituição fazem com que êsse impôsto seja cobrado pela União. Está estabelecido, aqui, num artigo, que é da competência do Município cobrar os impostos declarados na Constituição. Mais adiante, determina que a sua cobrança se faça por outra entidade.

E' uma verdadeira contradição. Além de não ter significado algum é, repito, até contraditório o texto do projeto de Constituição enviado a esta Casa pelo Presidente da República.

(*Retomando a leitura*).

Poder-se-ia entender que a declaração, embora feita em maus têrmos, tivesse por fim uma limitação tributária: as entidades públicas só poderiam cobrar os impostos previsto na Constituição. Mas assim não é, lá vem o parágrafo 6º e prescreve que a União poderá criar outros impostos, ampliando a sua competência; ainda, ampliando sem limites, porque "base de cálculo" e "fato gerador" podem ser inventados ao infinito, uma vez que não existe outra restrição, que na verdade identifique os impostos.

O que porém, é sobretudo de lamentar, neste Capítulo é que a Constituição vai incorporar uma estrutura que atinge as raias da desclassificação. De fato, uma Constituição não pode revelar, na sua composição nem a *inépcia* nem a *incongruência;* que são os dois fatôres negativos rudimentares de qualquer elaboração espiritual. A inépcia, aqui, tem o sentido do que é inadaptável, fora da lógica, do bom senso; ou do que é contrário às regras fundamentais do conhecimento humano, ou inconforme com a natureza dos fatos u das coisas. A incongruência é a contradição nos próprios têrmos da estrutura; ou a incompatibilidade das partes que compõem o sistema estrutural.

Ambos, inépcia e incongruência, levam ao absurdo, por falta de coadunação, de coerência, ou de veracidade.

Tôdas essas falhas de composição escrita estão visivelmente manifestas no Capítulo que pretende fazer a distribuição da renda tributária entre as entidades da Federação.

Vejamos as incompatibilidades, as contradições e as faltas de adaptação mais manifestas. Na Constituinte de 1946, sustentei a tese de que a discriminação dos impostos só pode constitucionalmente ser feita adotando-se por base o nome do impôsto, pois só a tradição e as leis conhecidas que o determinam podem rigorosamente caracterizá-lo. A Constituição de 1946 se bem que de modo pouco perfeito, o fêz sob êsse critério. Agora não há critério algum e daí resulta a balbúrdia inextricável. O parágrafo 6º fala em "*fato gerador*" como elemento caracterizador do impôsto; mas o fato gerador dá nascimento à cobrança do impôsto pelo poder público, mas não define a base ou a fonte do imposto, de sorte que o mesmo ato pode dar nascimento a vários impostos, como está sucedendo na atualidade, com os impostos sôbre transmissão e sôbre lucro imobiliário, que na verdade constitui uma invasão do poder federal na competência estadual.

Entretanto havia na Constituição de 46, uma base mais segura de discriminação em acôrdo com o conhecimento tradicional dos impostos.

Agora pelos Artigos 21, 23 e 24 tudo é arbitrário por falta de um critério orientador.

O artigo 21, que define a competência da União, baseia-se ora em instituições, ora em coisas, ora em operações. Estabelece:

"Compete à União decretar impostos sôbre:

I — importação de produtos estrangeiros;

.....

III — propriedade territorial rural; (instituição)
Sôbre:

IV — renda e proventos de qualquer natureza; (também instituição).
Sôbre:

V — "produtos industrializados" — (coisa, produto industrializado é coisa)
Sôbre:

VII — "serviços de transporte e comunicações, etc."
Sôbre:

X — "produção, circulação, distribuição ou consumo de minerais do País".

Ora, Sr. Presidente, tudo é pago porque não há um critério orientador. Não é possível uma Constituição fazer discriminação sem base perfeita e não é possível uma base perfeita quando se abrange tudo, em geral, isto é o que está neste Projeto.

O artigo 21 que define a competência da União silencia a base da tributação e não dá nenhuma característica que a distinga nos impostos de competência dos Estados ou dos Municípios. Por exemplo, quando o item V diz "produtos industrializados" ninguém pode saber que impôsto é. Com a verdadeira interpretação, nenhum outro impôsto pode incidir sôbre êsses produtos. O impôsto definido no item II do Artigo 23, o impôsto hoje chamado de circulação da competência tributária dos Estados, não se pode aplicar nas operações sôbre produtos industrializados, porque êstes são destinados, como base de impostos, à competência da União.

Chamo a atenção da Casa para êste fato: se é da competência da União taxar sôbre produtos industrializados, como se pode admitir que o antigo Impôsto de Vendas e Consignações, hoje Impôsto de Circulação, vá gravar produtos industrializados? Então, a competência não é válida. Se a competência é para uma coisa, essa coisa é destinada exclusivamente à competência da União, aos impostos da União, e outra entidade não a pode gravar.

Não sei como a jurisprudência do Brasil pode interpretar de modo diverso. Sòmente a União pode taxá-los Como, ninguém sabe, porque produto industrializado existe sob tôdas as formas, em todos os lugares.

Perguntar-se-á: pode a União taxar uma geladeira em casa particular, uma fechadura em residência? Pela Constituição, pode. E não se diga que se-

ria realmente coisa anômala, porque em Portugal já houve impôsto sôbre piano e no Brasil se tentou o impôsto sobre o rádio. Se há competência sôbre a coisa, esteja onde estiver a coisa, a União pode taxar.

O Sr. Magalhães Melo — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. ALDE SAMPAIO — Pois não.

O Sr. Magalhães Melo — Já que V. Exª é um economista cujo mérito na matéria todos reconhecemos, poderia fazer a diferenciação técnica entre o ato gerador de Impôsto de Vendas e Consignações, que antigamente era da órbita do Estado, quanto à cobrança do impôsto, e o hoje chamado Impôsto de Circulação?

O SR. ALDE SAMPAIO — Diferença de ato gerador se pode. Basta trocar de nome. Se eu disser que o Impôsto de Vendas e Consignações atinge o faturamento e incide no Impôsto de Circulação, que abrange movimento de mercadoria, os atos geradores são diferentes, mas a realidade é uma só. O ato gerador nada significa. A Constituição, querendo basear, como foi feito na Reforma Tributária, a característica dos impostos no ato gerador, está realmente tracando linhas no ar...

Sr. Josaphat Marinho — Permite V. Exª um aparte? *(Assentimento do orador)* — Além de conter a orientação do projeto o grave inconveniente de fixar, em têrmos definitivos, aspectos e fatôres que podem variar com modificações de ordem econômica e financeira. A Constituição deve traçar as normas gerais e deixar à lei a definição, a conceituação, a especificação dos princípios. V. Exª, que é um especialista, há de verificar que também no Capítulo da Ordem Tributária há uma disposição que quase define o que é produto industrializado, como incide o tributo sôbre êle, evitando terríveis dificuldades à própria movimentação da vida financeira.

O SR. ALDE SAMPAIO — V. Exª tem tôda razão. Atos que poderiam ser quase que de regulamento, não precisam nem de lei. É um absurdo imenso, não só neste capítulo, como em alguns outros.

(Lendo.)

Perguntar-se-á: a União pode taxar uma geladeira em casa particular, ou uma fechadura em uma residência?

Dir-se-á: mas é um absurdo assim pensar. Sim, mas é um absurdo constitucional e é essa demonstração que se está fazendo.

O Capítulo leva ao absurdo: não só pelo que permite de arbitrário à União, como porque não permite que os Estados tributem com o antigo impôsto de vendas e consignações, hoje o impôsto sôbre operações relativas à circulação, qualquer produto industrializado.

O Sr. Eurico Rezende — V. Exª permite um aparte?

O SR. ALDE SAMPAIO — Pois não.

O Sr. Eurico Rezende — Ao examinarmos o projeto de Constituição na área tributária, pelo aspecto constante do aparte do eminente Senador Josaphat Marinho, poderemos chegar àquela conclusão tradicional, no sentido de que o projeto tem aspectos regulamentares. Mas o texto foi elaborado com êste cuidado para evitar o que temos observado até aqui: se fixarmos a nossa observação e se fizermos estatísticas de decisões do Supremo Tribunal Federal, declarando inconstitucionalidade de leis estaduais e municipais, verificaremos que há, neste país, um abuso generalizado: legisladores estaduais e municipais, com a capa de um impôsto, de um tributo de sua competência, procuram, sub-repticiamente, absorver a competência de outra entidade de direito público. Se, realmente, o projeto refoge um pouco da técnica, que é a enunciação de regras e princípios gerais, por outro lado, vai impedir, em todo êste País, daqui por diante, a escamoteação, o empulhamento, a manobra, a caracterizarem a invasão de esfera de competência alheia. De modo que peca o texto, no seu aspecto técnico, mas ganha em segurança, evitando o que tem acontecido até aqui — o realejo da decretação de inconstitucionalidade de leis estaduais e municipais por parte do Supremo Tribunal Federal.

O SR. ALDE SAMPAIO — A minha argumentação é inteiramente contrária ao que V. Exª acaba de dizer.

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — (Fazendo soar a campainha) — Rogo aos Senhores Congressistas não solicitarem mais apartes ao orador que se encontra na tribuna, eis que S. Exª já está com o seu tempo esgotado.

Aproveito, para lembrar que o Item IV, do roteiro estabelecido pela Presidência, para a tramitação do projeto, diz:

"Cada orador poderá usar da palavra pelo prazo máximo de 20 minutos."

O SR. JOSAPHAT MARINHO:

— Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — Tem a palavra o nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO:

(Pela ordem) — *(Sem revisão do orador)* — Sr. Presidente, acabo de ouvir V. Exa. proceder a leitura dos têrmos da norma ou do Regimento Interno, mas, em homenagem ao nobre Deputado Alde Sampaio, quero lembrar que outros tem usado a tribuna sem esta rigidez, sem êste regime de horário. Se, porventura, esgotou-se o tempo, S. Exa. ficará inscrito para prosseguir no seu discurso na próxima sessão?

(Guido Mondin) — Estamos em fase de debate com tempo certo para cada orador.

O Sr. Josaphat Marinho — Mas hoje, aqui, Sr. Presidente, já houve abuso de tempo por parte de diversos oradores.

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — Estamos em fase de discussão e obedeceremos o roteiro traçado. Peço aos nobres oradores que nos ajudem a dirigir os trabalhos.

O SR. ARRUDA CÂMARA:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, não estranhe V. Exa. minha intervenção. Mas já tão exíguo e tão limitados são os prazos, para falar sôbre matéria de tanta relevância, que a Mesa não poderá por ser mais liberal concedendo ao orador que ocupar a tribuna mais 10 ou 15 minutos. Não será isso que irá obstar a votação. São quatro dias além disso, diminuirá a angústia em que se acham muitos deputados, queixosos pelo prazo que se exige para tramitação da Carta. A Mesa poderá com seu espírito liberal e alta sabedoria, amenizar a situação.

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — Respondo ao nobre Deputado Arruda Câmara que foi precisamente por isso que se abriu um prazo maior para debate da questão. Lembro, contudo ao nobre deputado que grande é a lista dos que desejam falar e temos de nos respeitar mùtuamente. E é em obséquio dos demais que solicitamos do orador que conclua a sua oração.

O SR. ALDE SAMPAIO — Muito obrigado a V. Exa.

(Lendo) Em contrapartida o Estado pode taxar operações de crédito e de câmbio, porque não estará taxando a instituição do crédito em si, mas a circulação da moeda, quando passar de mão para outra. Todo é absurdo, mas é, porque assim é constitucionalmente.

Quando se diz taxar *sôbre* está-se na verdade excluindo qualquer outra competência, pois não se está caracterizando o impôsto, mas a coisa sôbre que possam incidir todos os impostos. Se eu digo o "imposto territorial" eu me estou referindo ao impôsto que grava o valor da terra ou a suposta renda que ela forneça, em acôrdo com o que vem firmado pela tradição; mas se eu digo compete à União *"decretar imposto sôbre a propriedade territorial"*, nenhuma outra entidade pública pode taxar, sob qualquer pretexto, essa propriedade e constitui contradição a dupla competência do imposto federal com o impôsto sôbre a transmissão dessa propriedade que está dedicada como base tributária dos Estados.

Por tudo quanto foi aqui mostrado e pelo que se poderia ainda dizer no exame dos artigos 23 e 24 que não discriminam impostos, como manda o Item I do Artigo 18, mas dão um amplo direito de taxar sôbre a circulação e sôbre serviços de qualquer natureza, percebe-se como a matéria da competência tributária está posta em têrmos inaceitáveis, como se um monumento que devesse ser feito em bronze tivesse sido moldado em barro. O que vale é que as construções em barro até a chuva dissolve.

Não param, entretanto, aí os males trazidos pelo novo sistema tributário. A Constituição inscreveu disposições novas e não experimentadas, que podem ter efeitos desastrosos. Está no caso o § 5º do art. 23, que institui que o impôsto sôbre a circulação não é cumulativo e abate-se em cada nova operação o importe das cobranças anteriores.

O processo foi copiado da França, na sua reforma de 1953, para impôsto diverso do nosso, e aplicado em país em condições e ambiente inteiramente diferentes dos nossos. Lá não há federação e os negócios não têm a acentuada divergência de trato e de cultura dos que os conduzem, como ocorre no Brasil. Lá tudo é concentrado aqui tudo é disperso.

O Sr. Josaphat Marinho — Além da imensa diferenciação da extensão territorial.

O SR. ALDE SAMPAIO — Perfeito!

(Continua lendo)

De sorte que a trasladação não se justifica sob pretexto de cópia de progresso. Até mesmo porque na técnica econômica o impôsto cobrado em cascata é superior ao concentrado na primeira operação. A vantagem econômica, por menor perda social causada pela cobrança do impôsto, só existiria se a concentração do impôsto fôsse feita na operação final, isto é, na compra feita pelos consumidores. Demonstra-se, efetivamente, nos estudos econômicos que o impôsto cobrado na fonte é pior para a produção, rende menos para o fisco e traz maior perda social para a coletividade do que se cobrado no curso das operações e, sobretudo, na operação final. Só o aspecto da mais fácil fiscalização justifica o uso da incidência inicial.

Isto se se considera o fato no seu aspecto geral. No Brasil, entretanto os males são de outra natureza. A parte burocrática e contábil que o nôvo processo exige é muito difícil de ser cumprida pelos empresários do Interior: as despesas de processamento são muito maiores e inacessíveis às pequenas emprêsas; os casos de multa por falta de exato cumprimento das exigências fiscais virão a ser muito mais numerosos. O capital de giro de tôdas as emprêsas tem que ser aumentado, porque a mercadoria já vem mais cara da fonte de produção, acarretando maiores despesas de juros pois, como se sabe, não há hoje no Brasil emprêsa que disponha de numerário suficiente para o seu movimento. A descoberta, portanto, trazida como um grande achado não passa de um presente de grego, para o empresário e o contribuinte.

Mas há, ainda, outro aspecto de suma gravidade que é precisamente o que se prende à federação como nossa forma político-administrativa.

O processo de impôsto concentrado na fonte vai prejudicar grandemente os Estados importadores, pois os seus tesouros só recebem o resultado do impôsto sôbre o preço que se acresce à mercadoria e, na verdade, pagam o impôsto do Estado exportador, pois que o importe do impôsto se agrega ao preço da mercadoria.

O capítulo chamado de Sistema Tributário, cujo principal fim é estabelecer a repartição da renda dos impostos, traz, ainda no seu bojo, a morte da federação. Os Estados e os Municípios praticamente perdem a sua autonomia financeira a qual fica a depender das autoridades e até dos funcionários federais. Os pequenos Estados, sobretudo, sem produção industrial com a participação ínfima do chamado imposto de circulação, terão de viver da quota do impôsto de renda prescrita pelo artigo 25 e basta o § 2º como arma de prepotência, para submetê-los aos caprichos da União.

Diz o § 2º do Artigo 25 que, do total recebido, nos têrmos do parágrafo anterior, cada Estado participante destinará obrigatòriamente 50% (cinqüenta por cento), pelo menos, ao seu orçamento de capital; dizer: a União fiscalizando a aplicação dos impostos. Como pode existir autonomia estadual se o impôsto, se a alma da independência de qualquer entidade é o seu numerário? Como pode existir, se vai haver fiscalização para saber se o impôsto, cobrado pela União mas de fato pertencente ao Estado, não foi de fato aplicado, como determina aqui a Constituição a qual divide o orçamento em duas partes: orçamento corrente e orçamento de capital? O Estado que não puder pagar aos seus funcionários não poderá recorrer ao Impôsto de Renda para êsse pagamento, terá mesmo que recorrer ao de capital e a União é que irá fiscalizar. A fiscalização será feita por funcionário; qualquer funcionário poderá fazer exigências até digamos, descabidas. Então fica supreso, ou pelo menos fica adiada a recepção do impôsto pelo Estado e isso, naturalmente, mata o Estado que não tem possibilidade de viver sem êsse impôsto.

O Sr. Josaphat Marinho — V. Exª permite um aparte?

O SR. ALDE SAMPAIO — Pois não.

O Sr. Josaphat Marinho — A par dessa anomalia a que V. Exa. se referiu, cumpre notar que há dispositivo do projeto determinando que o conflito de competência tributária entre a União, os Estados e os Municípios será decidido pelo Poder Executivo. Não é nem pela Justiça nem por lei: é por ato do Executivo.

O SR. ALDE SAMPAIO — É inteiramente arbitrária a intervenção do Govêrno Federal que pode, se quiser politicamente, praticar atos de ameaça da maior intensidade e, depois até de abuso de poder, sem que o Estado tenha possibilidade de se defender.

Em conclusão, Sr. Presidente Srs Congressistas, o Capítulo V somente bastaria — pela mapidão que revela — para condenar ao extremo de inaceitável o Projeto de Constituição.

Sr. Presidente, antes de prosseguir — porque teria outros aspectos da Constituição a analisar — pergunto a V. Exa. se fica o meu tempo como está ou se posso inscrever-me para falar na próxima sessão que se realizara à noite.

O SR. PRESIDENTE (*Guido Mondin*) — V. Exa. terá de aguardar que se esgote a lista de oradores inscritos.

O SR. ALDE SAMPAIO — Sr. Presidente, agradeço o esclarecimento de V. Exa., e dou por terminado o meu discurso, na expectativa de que me seja possível manifestar-me em outra oportunidade. (*Muito bem! Muito bem! Palmas*).

O SR. PRESIDENTE:

(*Guido Mondin*) — Tem a palavra o Sr. Deputado Wilson Martins. (*Pausa*).

Chamo a atenção do Plenário para o seguinte: os oradores inscritos, à medida em que forem chamados, atenderão, sob pena de perderem a inscrição.

O SR. AURÉLIO VIANNA:

— Sr. Presidente, desejo suscitar uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE:

(*Guido Mondin*) — Tem a palavra o nobre Senador Aurélio Vianna.

O SR. AURÉLIO VIANNA:

(*Para uma questão de ordem — Sem revisão do orador*) — Sr. Presidente, não sei se ela é pertinente, porque também não sei o que significa *quorum*, para a realização de sessões.

Somos quatrocentos e tantos Deputados e sessenta e tantos Senadores. Perguntaria a V. Exa. se há número, o mínimo exigido por qualquer regimento, para a continuação desta sessão.

V. Exa. verifica que há ausência quase total de Deputados e Senadores e aquêles que usariam da palvra, hoje, iriam sofrer o mesmo martírio dos que falaram ontem.

E' como se não tivessem orado, e como se não tivessem falado. Então, desejaria que V. Exa. resolvesse esta questão que também não sei se é de ordem: com o número existente, provocado por um Congressista para uma decisão de V. Exª esta sessão pode continuar?

O SR. PRESIDENTE:

(*Guido Mondin*) — V. Exa., nobre Senador Aurélio Vianna, tem tôda razão. E' tão evidente a falta de *quorum* que vou encerrar a sessão convocando os Srs. Congressistas para outra às 21 horas de hoje.

Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 17,50 horas*).

ATA DA 10ª SESSÃO CONJUNTA, EM 18 DE DEZEMBRO DE 1966

PRESIDÊNCIA DOS SRS.: MOURA ANDRADE E GUIDO MONDIN

Às 21 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena
José Guiomard
Oscar Passos
Vivaldo Lima
Edmundo Levi
Arthur Virgílio
Carlos Pinheiro
Lobão da Silveira
Eugênio Barros
Sebastião Archer
Joaquim Parente
Menezes Pimentel
Wilson Gonçalves
Dinarte Mariz
Manoel Villaça
Ruy Carneiro
Argemiro de Figueiredo
Pessoa de Queiroz
Silvestre Péricles
Arnon de Mello
Heribaldo Vieira
Aloysio de Carvalho
Josaphat Marinho
Jefferson de Aguiar
Eurico Rezende
Aarão Steinbruch
Vasconcelos Tôrres
Afonso Arinos
Aurélio Vianna
Gilberto Marinho
Nogueira da Gama
Lino de Mattos
Moura Andrade
João Abrahão
José Feliciano
Pedro Ludovico
Lopes da Costa
Filinto Müller
Bezerra Neto
Antônio Carlos
Attílio Fontana
Guido Mondin
Daniel Krieger (42)

E os Srs. Deputados:

Acre:

Albany Leal — ARENA
Armando Leite — ARENA
Geraldo Mesquita — ARENA
Mário Maia — MDB
Rui Lino — MDB
Wanderley Dantas — ARENA

Amazonas:

Abrahão Sabbá — ARENA
Djalma Passos — MDB
José Esteves — ARENA
Manoel Barbuda — MDB

Pará:

Armando Correa — ARENA
Burlamaqui de Miranda — MDB
Gabriel Hermes — ARENA
Gilberto Campelo Azevedo — ARENA
Waldemar Guimarães — ARENA

Maranhão:

Alexandre Costa — ARENA
Cesário Coimbra — MDB
Eurico Ribeiro — ARENA
Henrique La Rocque — ARENA
Ivar Saldanha — ARENA
Joel Barbosa — ARENA
Lister Caldas — ARENA
Luiz Coelho — ARENA
Mattos Carvalho — MDB
Pedro Braga — MDB

Piauí:

Chagas Rodrigues — MDB
Heitor Cavalcante — ARENA
João Mendes Olímpio — MDB
Moura Santos — MDB

Ceará:

Costa Lima — ARENA
Dias Macedo — ARENA
Esmerino Arruda — ARENA
Flávio Marcílio — ARENA
Leão Sampaio — ARENA
Marcelo Sanford — ARENA
Martins Rodrigues — MDB
Moreira da Rocha — MDB
Ossian Araripe — ARENA
Osmis Pontes — MDB

Rio Grande do Norte:

Djalma Marinho — ARENA
Vingt Rosado — ARENA

Paraíba:

Arnaldo Lafayette — MDB
Ernany Sátiro — ARENA
Rumberto Lucena — MDB
Janduí Carneiro — MDB
Luiz Bronzeado — ARENA
Pilnio Lemos — ARENA

Pernambuco:

Alde Sampaio — ARENA
Andrade Lima Filho — MDB
Arruda Câmara — ARENA
Costa Cavalcanti — ARENA
Geraldo Guedes — ARENA
Luiz Pereira — ARENA
Magalhães Melo — ARENA
Oswaldo Lima Filho — MDB

Alagoas:

Medeiros Neto — ARENA
Melo Mourão — MDB
Oceano Carlcial — ARENA
Osías Cardoso — ARENA
Pereira Lúcio — ARENA

Sergipe:

Lourival Batista — ARENA
Passos Pôrto — ARENA
Walter Barista — MDB

Bahia:

Henrique Lima — MDB
Luna Freire — ARENA
Manoel Novaes — ARENA
Manso Cabral — ARENA
Mário Piva — MDB
Necy Novaes — ARENA
Oliveira Brito — ARENA
Pedro Catalão — MDB
Regis Pacheco — MDB
Ruy Santos — ARENA
Teódulo de Albuquerque — ARENA
Vasco Filho — ARENA
Vieira de Melo — MDB

Espírito Santo:

Bagueira Leal — ARENA
Dulcino Monteiro — ARENA
Oswaldo Zanello — ARENA

Rio de Janeiro:

Adolpho Oliveira — MDB
Afonso Celso — MDB
Ario Teodoro — MDB
Bernardo Bello — MDB
Daso Coimbra — ARENA
Edésio Nunes — MDB
Fontes Torres — MDB
José Maria Ribeiro — MDB
Raymundo Padilha — ARENA
Roberto Saturnino — MDB

Guanabara:

Adauto Cardoso — ARENA
Amaral Neto — MDB
Arnaldo Nogueira — ARENA
Breno da Silveira — MDB
Eurico de Oliveira — MDB
Expedito Rodrigues — MDB
Jamil Amiden — MDB
Noronha Filho — MDB
Rubens Berardo —

Minas Gerais:

Abel Rafael — ARENA
Bento Gonçalves — ARENA
Celso Murta — ARENA
Duar Mendes — ARENA
Elias Carmo — ARENA
Geraldo Freire — ARENA
Gilberto Faria — ARENA
Guilherme Machado — ARENA
Gustavo Capanema — ARENA
José Bonifácio — ARENA
Padre Nobre — MDB
Pedro Aleixo — ARENA
Dondon Pacheco — ARENA

São Paulo:

Adrião Bernardes — ARENA
Alceu de Carvalho — MDB
Aniz Badra — ARENA
Batista Ramos — ARENA
Campos Vergal — ARENA
Germinal Feijó — MDB
José Barbosa — MDB
José Resegue — ARENA
Lauro Cruz — ARENA
Pacheco Chaves — MDB
Padre Godinho — MDB
Pinheiro Brisolla — ARENA
Plínio Salgado — ARENA
Tufy Nassif — ARENA

Goiás:

Benedito Vaz — MDB
Celestino Filho — MDB
Lisboa Machado — ARENA
Peixoto da Silveira — MDB
Rezende Monteiro — ARENA

Mato Grosso:

Correa da Costa — ARENA
Miguel Marcondes — MDB
Philadelpho Garcia — ARENA
Rachid Mamed — ARENA
Wilson Martins — MDB

Paraná:

Antônio Annibelli — MDB
Antônio Baby — MDB
Braga Ramos — ARENA
Emílio Gomes — ARENA
José Richa — MDB
Lyrio Bertolli — ARENA
Maia Neto — ARENA
Mário Gomes — ARENA
Minoto Miyamoto — ARENA
Nacerias Seleme — ARENA

Santa Catarina:

Albino Zeni — ARENA
Antônio Almeida — ARENA
Aroldo Carvalho — ARENA
Carneiro de Loyola — ARENA
Laerte Vieira — MDB
Lenoir Vargas — ARENA
Orlando Bertoli — ARENA
Paulo Macarini — MDB
Pedro Zimmermann — ARENA

Rio Grande do Sul:

Afonso Anschau — ARENA
Antônio Bresolin — MDB
Ary Alcântara — ARENA
Brito Velho — ARENA
Cid Furtado — ARENA
Clóvis Pestana — ARENA
Croacy de Oliveira — MDB
Daniel Faraco — ARENA
Euclides Triches — ARENA
José Mandelli — MDB
Lino Braun — MDB
Luciano Machado — ARENA
Marcial Terra — ARENA
Matheus Schmidt — ARENA
Osmar Grafulha — MDB
Unírio Machado — MDB
Victor Issler — MDB

Amapá:

Janary Nunes — ARENA

Rondônia:

Hegel Morhy — ARENA

Roraima:

Francisco Elesbão — ARENA — (172)

O SR. PRESIDENTE:

(*Moura Andrade*) — A lista de presença acusa o comparecimento de 46 Srs. Senadores e 172 Srs. Deputados, num total de 214 Srs. Con-

gressistas. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior que é aprovada sem debates.

SR. PRESIDENTE:

(*Moura Andrade*) — Sôbre a mesa ofício do Senador Aurélio Viana em que comunica que, em virtude de o Senador Oscar Passos ter-se afastado da Comissão Mista, será substituído pelo signatário naquela Comissão. Designo, pois, o Senador Aurélio Viaanna para substituir, na Comissão Mista, o Senador Oscar Passos.

Com a palavra o Sr. Deputado Wilson Martins.

O SR. WILSON MARTINS:

(*Sem revisão do orador*) — Sr. Presidente do Congresso Srs. Congressistas: aqui estamos, Deputados e Senadores de todos os Estados do País, homens das mais diversas idades, das mais diversas profissões, conservadores uns, progressitsas ou evolucionistasc outros, com uma grave tarefa diante de nós — a de discutir e decidir sôbre o projeto de Constituição enviado ao Congresso Nacional pelo Exmo. Sr Presidente da República.

Devemos todos querer, patriotas que somos, aprovar um texto que assegure ao País um período de ordem, de grande desenvolvimento e que traga bem-estar e felicidade ao nosso povo. Gostaríamos, sem dúvida, ao cabo dos nossos trabalhos, de poder dizer da nossa Constituição aquilo mesmo que disse da Constituição americana Thomas Jefferson; isto é, que aquêle documento encerrava tôda a insensatez, tôda a inteligência do povo americano.

Srs. Congressistas, no exame do texto constitucional, havemos reconhecer que nem tudo deve ser pôsto a margem. Existe nele alguma coisa de aproveitável. Assim, por exemplo, na parte relativa ao processo legislativo Ninguém, nesta Casa do Gongresso se oporia, nem há de se opor, a uma tramitação breve dos projetos oriundos do Executivo. Realmente, é uma inovação benfazeja a que viza impedir se eternizem os vários projetos que por aqui tramitam, pôsto que algumas levavam às vêzes, de 10 à 15 anos para serem convertidos em leis.

Num trabalho de pesquisa no projeto da Carta Constitucional enviada ao Congresso, encontramos, tal como o garimpeiro na sua faina diária, muito cascalho, alguns xibius e uma que outra pedra preciosa. Uma das gemas do projeto governamental é esta que acabo de enunciar" a brevidade da tramitação dos projetos oriundos do Executivo no Senado e na Câmara. Podíamos ainda, na parte relativa à educação e cultura, destacar um dispositivo que assegura ao estudante, do curso primário, secundário e do superior, a garantia de bôlsa de estudo, bem como aquêle que fala na vedação de tributos sôbre o papel de imprensa e sôbre o papel destinado aos livros.

São, assim, alguns raros exemplos de inovações úteis, de providências que realmente estavam sendo reclamadas pelo País. Mas, ao lado disso, quanto cascalho, quanta lama inútil.

O projeto, antes de ser examinado, comportaria uma palavra sôbre a maneira como chegou ao Congresso, sôbre a maneira como foi o Congresso convocado para a sua discussão e, bem assim, sôbre a forma da tramitação do Projeto. Como sabem os Srs. Congressistas, o Sr. Presidente da República, no Ato Institucional nº 4, convocou o Congresso para que se reunisse e, num exíguo prazo de 12 de dezembro a 24 de janeiro, apreciasse a matéria e lhe desse uma decisão. Foi êsse o prazo concedido ao Congresso Nacional, para a decisão de matéria tão importante. A tramitação do projeto não foi disciplinada através de previdências desta Casa; as normas não foram estabelecidas pelos Congresisstas, mas, sim, pelo próprio Presidente da República. Assim, está a exiguidade do tempo, a ilegitimidade da tramitação, tudo a dizer que o Presidente se inspirou no desejo, não de facultar aos representantes do povo uma discussão livre e ampla da proposição, mas, ao contrário, de que tudo realizar dentro de um prazo angustiado, dentro de um critério de arbítrio. Por isso, aqui estamos para dizer que a Oposição, embora tivesse desejado, desde o início colaborar para o aperfeiçoamento do projeto, sente-se no dever de rejeitá-lo *in limine* Tamanhas são as falhas do texto, tantos os deefitos, que a Oposição, diante de um balanço a que procedeu, não pode, de maneira alguma aprová-lo para numa segunda fase, entregar-se à tarefa de apresentação de emendas.

O Sr. Josaphat Marinho — Permita-me, V. Exa. argúi com rigorosa precisão. Convém se saliente que a nossa atitude e tanto mais perfeita quanto o projeto, modifica o quadro jurídico nacional, não o renova no sentido do pensamento moderno. Basta ver o que ocorre com o reconhecimento do direito à educação, que o projeto subestima: basta ver o que ocorre com o capítulo da ordem econômica, lamentàvelmente retardatário, tão retardatário que poderia ser inscrito num texto de 1891.

O SR. WILSON MARTINS — V. Exa. fala com inteiro conhecimento de causa. E', realmente, um projeto anacrônico, que não parece apresentado a um Congresso no ano de 1966. Quem o lê, quem passa as vistas, ainda que ràpidamente, pelos seus diversos títulos, capítulos e artigos chega à conclusão de que esta Carta serviria, talvez, para o ano de 1910 ou de 1915, mas não para 1966.

O Sr. Josaphat Marinho — Poderia V. Exa. acrescentar que o projeto só é vigoroso para instituir o arbítrio do Poder Executivo. Dêsse ângulo, poderia ser uma Carta de Luiz XIV.

O SR. WILSON MARTINS — Todos nós desejamos, isto sim uma Constituição viva, uma Constituição flexível, uma Constituição capaz de acompanhar o País no seu desejo de desenvolvimento. Quando falo em flexibilidade da Constituição, lembro-me de que o Sr. Presidente da República, ao paraninfar uma turma, creio, da Escola Superior de Guerra, disse que esta é uma Carta flexível. Se não estivéssemos já habituados, como estamos, a ouvir S. Exa. a dizer uma coisa e fazer outra; se já não estivéssemos acostumados a ver o Sr. Presidente da República não fazer justamente aquilo que diz que vai fazer; se não soubéssemos que S. Exa. é insincero, poderíamos ainda acreditar em suas palavras. Mas em verdade, estamos diante, não de um projeto flexível, e, sim de um projeto rígido, de um projeto draconiano, de um projeto que castiga duramente os direitos e as garantias individuais, que sacrifica, por inteiro, a autonomia do Congresso Nacional, que desfigura o Poder Legislativo. E neste ponto, prezados Srs. Congressistas, poderia referir-me àquilo que se contém no Art. 151 da proposição. Ali está escrito que, por simples proposição do Procurador-Geral da República, o Supremo Tribunal Federal poderá suspender direitos políticos pelo espaço de dois a dez anos. Sabe-se que, pelo artigo 142, aquêles que tiverem seus direitos políticos suspensos terão cassados seus mandatos. E qualquer Deputado ou Senador poderá ter o seu mandato cassado, sem prévia licença da Câmara a que pertença. E' o que está escrito no Art. 151, em combinação com o Art. 142 do projeto.

O Sr. Oswaldo Lima Filho — Permitame.

O SR. WILSON MARTINS — Com prazer.

O Sr. Oswaldo Lima Filho — A característica do horror parafascista ao Parlamento e às garantias que devem cercar a atividade parlamentar neste projeto está em que êle prevê, pela primeira vez na história do Direito Constitucional, a licença automática para o processo de parlamentares. Na prática, ocorrerá que qualquer auditor de Guerra, amanhã, poderá pedir o processo e a prisão do Senador ou Deputado. Decorrido o prazo de sessenta dias, aí fixado, estará êle preso e processado, sem licença da sua Câmara, como prevê o artigo 33 dessa "polaquinha" do Sr. Carlos Medeiros.

O SR. WILSON MARTINS — Perfeitamente. Os argumentos expendidos por V. Exa. vêm auxiliar a argumentação que desenvolvo no sentido de demonstrar a iniqüidade do projeto preparado pelo Sr. Presidente da República. Mas, de que adianta a enumeração, por sinal lacônica, dos artigos que tratam dos direitos e das garantias individuais? De que vale ela se, logo adiante, o govêrno declara que aquêles direitos e garantias ficam na dependência de lei do Poder Legislativo? Não tem sentido enumerarem-se numa Carta Magna os direitos e as garantias individuais e deixar êstes para serem regulados posteriormente pelo Poder Legislativo. Gostaria, nesta parte, de invocar a lição de Alberdi:

> "Poder-se-á conceber uma Constituição que abrace, na sanção de suas cláusulas, tôdas as liberdades imagináveis mas que, admitindo a possibilidade de limitá-las tôdas ,por meio de leis, sugira, ela mesma um meio honesto e legal de faltar a tudo o que promete?"

E' o que acontece neste caso.

O projeto, que, aliás, omite diversos direitos consagrados na legislação dos povos cultos, enumera êsses direitos. De que adianta essa enumeração se, posteriormente, a lei ao regular êsses direitos, pode desfigurá-los?

O Sr. Josaphat Marinho — Atente bem V. Exa. para a enormidade dessa orientação. Na segunda metade do Século XX, pretende-se que a lei estabeleça a dimensão dos difeitos fundamentais. Não é a forma de exercício. Seria compreensível que quanto a alguns dêsses direitos, pudesse a lei fixar. O projeto diz que a lei fixará os têrmos, vale dizer, a dimensão dêsses direitos.

O SR. WILSON MARTINS — Sem dúvida.

O Sr. Josaphat Marinho — Nem sob o regime de 1824, com o Imperador dominante, se pretendeu estabelecer tamanha restrição.

O SR. WILSON MARTINS — Tem V. Exa. razão. Aquelas garantias que se consagram na lei vão ser, amanhã, inteiramente desfiguradas pela lei ordinária, na regulamentação.

O Sr. Matheus Schmidt — Veja V. Exa. que, no caso, o projeto disciplina apenas o problema da competência que dá ao Legislativo para ditar a norma jurídica a respeito das garantias individuais. No fundo, é apenas um problema de competência: o texto da Carta dá ao Legislativo essa competência, quando deveria a regra constitucional disciplinà-la.

O SR. WILSON MARTINS — Obrigado a V. Exª.

Diz-se — não ainda na tribuna, porque não tivemos nenhum dos representantes do Govêrno a ocupá-la — nas conversas particulares dos representantes da ARENA, que só há mérito na proposição e que a mesma é o melhor que se podia fazer neste instante. E só há mérito porque, primeiro, tivemos a revolução, fase em que todo arbítrio é possível e, em seguida, tivemos uma segunda fase, chamada provisória, em que o poder revolucionário se autocontrolou através dos atos institucionais. E esta seria a terceira fase, a da institucionalização constitucional, a melhor fase, segundo os representantes da ARENA.

Será realmente a melhor, ou será a pior? — A mim me parece a pior porque institucionaliza o arbítrio, o direito de continuar a cassar mandato de Deputados e Senadores, que os continuar a perseguição feita desde a implantação da Revolução, sem direito de defesa. Numerosas vítimas já caíram, já tombaram, e outras certamente ainda tombarão, atingidas pelos dispositivos do projeto enviado pelo Govêrno.

De que adianta institucionalizar o arbítrio? Não vejo vantagem alguma no argumento de que é melhor ter um pão do que não ter nenhum.

O Sr. Josaphat Marinho — Permita-me V. Exª nova intervenção, a fim de pedir sua esclarecida atenção para esta particularidade: pelo projeto consagram-se as medidas excepcionais em normas de caráter permanente. Porém, há mais: uma disposição transitória pretende que o Congresso — não o poder revolucionário, que praticou os atos arbitrários — declare que tais atos são insuscetíveis, na sua generalidade, de apreciação pelo Poder Judiciário. Nós, que condenamos êsses atos, somos agora condenados a aprová-los.

O SR. WILSON MARTINS — Perfeitamente. Esta êsse artigo, realmente, nas disposições transitórias, as quais, aliás, no projeto vem de cambulhada com as disposições gerais, ainda aqui numa flagrante falta de técnica legislativa.

O Sr. Josaphat Marinho — Há, porém, uma grande e nobre expectativa para o povo brasileiro. Se o Congresso Nacional aprovar essas disposições transitórias, a justa expectativa da Nação e a de que o Supremo Tribunal Federal proceda, na emergência, como procedeu com relação a dispsitivo muito menos drástico da Constituição de 1934. V. Exª e a Casa devem estar lembrados de que, quando se aprovou a Constituição de 1934, uma norma transitória considerava alheios à apreciação judiciária os atos do Govêrno provisório e de seus delegados nos Estados. Não eram os atos de punição, pois as punições já estavam pràticamente suspensas. Muitos dos que tiveram os direitos políticos abolidos já estavam eleitos ou em condições de pleitear eleição Eram aquêles atos de arbítrio contra emprêsas. Pois bem, o Supremo Tribunal Federal, reiteradamente, interpretou que estavam aprovados os atos que não ofendessem a ordem jurídica, que não representassem iniqüidades, que não negassem a concepção do Estado de direito. E, por essa forma, corrigiu várias injustiças. Também agora será essa uma das justas expectativas da Nação, inclusive dos seus representantes, se tal enormidade fôr aprovada.

O SR. WILSON MARTINS — Obrigado a V. Exª. Esperemos, porém, que essa enormidade não seja aprovada. Os representantes da ARENA, certamente, hão de querer

também uma Constituição justa para o povo brasileiro, e não uma camisa de fôrça. Esperamos haja um entendimento, um acôrdo das duas bancadas, e que vá a votação um projeto diverso do originário, de maneira que possamos ter a satisfação de aprovar uma proposição aprimorada pelos juristas, por aquêles democratas que cerram fileiras na ARENA. Que êste projeto seja refundido, de tal modo que não fira a consciência dos representantes do partido governista. Porque, estou seguro, muitos dos representantes da bancada do Govêrno nesta Casa estão com a consciência sobressaltada. Tenho certeza de que as dificuldades que eu sentia quando se me apresentava matéria similar — e eu me encontrava ao lado da facção hoje governista — também hoje assaltam o espírito de muitos de meus eminentes amigos e colegas com assento na bancada da Maioria. Nestas condições, seria de tôda conveniência que, em vez de fazermos emendas no futuro, garantissimos, desde logo, a aprovação de um projeto que continuasse um mínimo compromisso de transigência com a ordem democrática, no entender das duas bancadas; um projeto, enfim, que a Oposição pudesse aprovar, que não fôsse como já batizado no Congresso — um projeto para fascista, mas que, ao revés, se revestisse de um mínimo de dosagem democrática e de respeito às liberdades.

Assim, Sr. Presidente, atendendo a V. Exª — que está a dizer-me acabase meu tempo esgotado — deixo esta tribuna, para que a ela assome outro colega nosso, e possamos continuar a discussão, cada um expendendo seus pontos-de-vista, até encontrarmos um denominador comum, a fim de dar à nossa Pátria aquela Constituição a que o povo brasileiro tanto aspira, de acôrdo com a nossa tradição de bondade, de compreensão e de estima fraterna. (*Muito bem; muito bem; palmas*).

O SR. PRESIDENTE:

(*Guido Mondim*) — Tem a palavra o Sr. Deputado Geraldo Freire.

O SR. GERALDO FREIRE:

(*Sem revisão do orador*) — Senhor Presidente e Srs. Congressistas, não venho aqui pròpriamente fazer a defesa do projeto de reforma da Constituição, pois, a rigor, não me parece que precise ser defendido.

Ontem, um ilustre orador, desta tribuna, profligando o projeto, acoimou-o, inclusive, de contrário aos princípios do Evangelho. Fiquei admirado dessa ousada acusação, porque, francamente, não vejo em que o Evangelho possa ter sido ofendido.

Entretanto, a lição provocou-me uma comparação, que me parece muito a propósito: quando Jesus Cristo compareceu, na véspera do seu julgamento, à presença do Sumo Sacerdote, êste perguntou-lhe sôbre sua doutrina e sôbre seus discípulos. Respondeu-lhe o Mestre que havia falado de público, havia pregado nos templos nas sinagogas, e que bastava se perguntasse ao povo, àqueles que O ouviram, à multidão dos que por Êle foram assistidos e beneficiados. Foi o quanto bastou para que um guarda O espancasse. E Êle lhe fêz, então, aquela pergunta profundamente expressiva: — "Se errei, dize-Me em que, e, se acertei, por que Me bates?"

Seria o caso, também, de nós repetirmos esta mesma indagação. Se está errada, digam logo em quê. Se está certa, por que espancar? Perguntem ao povo, e o povo dará a resposta. E o povo já deu a resposta. Falava-se na Constituição, na sua reforma, quando as eleições vieram, e a resposta do povo aí está, tranqüila e decisiva, com a vitória maciça que o partido do Govêrno conquistou em tôda a parte.

O Sr. Josapat Marinho — Não esqueça V. Exa., que acaba de invocar palavras sagradas, que os Evangelhos também aconselham: "Não julgueis." E êste projeto é terrivelmente vingativo na acusação, todo êle repassado de condenações à subversão, à corrupção, à comoção intestina, enfim, a todos êsses conceitos ainda hoje tão equívocos no direito e na política.

O SR. GERALDO FREIRE — Vossa Excelência começa por desobedecer ao seu próprio conselho, porque vem logo fazendo um julgamento, e um julgamento *data venia*, profundamente parcial e rigoroso.

O Sr. Josaphat Marinho — Vossa Excelência pediu que apontássemos os males que acusávamos. Foi o que fiz.

O SR. GERALDO FREIRE — Mas Vossa Excelência não apontou êsses lances que eu desejaria conhecer. Assim com pormenores. Temos ouvido muitas palavras. Alguns oradores acusam o projeto com sinceridade, e é necessário que nós o reconheçamos e, embora divergindo dêles, batamos palmas à sua demonstração de personalidade e à sua coragem. Outros fazem acusações ingênuas. E há ainda o terceiro grupo dos que fazem acusações malévolas, de insultos e agressões pessoais. Para êstes, evidentemente, melhor será o nosso esquecimento, será melhor seguir o conselho de Dante, na Divina Comédia: "Vamos ouvir e passar, sem dêles mais cuidar." Tudo isto, entretanto, demonstra que estamos num regime de liberdade. Cada um de nós pode dizer o que entenda. A oposição acusa, ataca, o projeto com a máxima liberdade, e isto nos dá prazer.

O Sr. Oswaldo Lima Filho — O sargento Raymundo Soares é testemunha altíssima dessa liberdade.

O SR. GERALDO FREIRE — Não ouvi a opinião do sargento Raymundo Soares sôbre a Constituição Brasileira.

O Sr. Oswaldo Lima Filho — Não poderia ouvir; êle foi fuzilado.

O SR. GERALDO FREIRE — Se V. Exa. viesse a esta tribuna dizer aquilo que estou afirmando ter ouvido, eu poderia ter elementos para julgar se está ou não em liberdade.

O Sr. Oswaldo Lima Filho — Não está, porque foi fuzilado nos cárceres desta ditadura que V. Exa. acha estar assegurando liberdade ao Brasil. Só lembro a V. Exa. que pode e deve — e todos estaremos a ouvi-lo — defender, com o brilho da sua inteligência, os erros monstruosos de que está repleto êste projeto de Constituição. Mas V. Exa., que é homem digno, que todos respeitamos, não deve usar jamais de argumento da autoridade das eleições últimas. Porque estas foram as mais corruptas de que há notícia na história do Brasil.

No meu Estado natal elas foram a tal ponto corrompidas, que determinaram mortes entre membros da ARENA, que se espingardearam em praça pública por motivo do subôrno institucionalizado no processo eleitoral.

O SR. GERALDO FREIRE — V. Exª, se quiser, pode trazer à colação dados relativos à eleição que mereçam censura. Poderia apontar também muitos dêles ocorridos entre membros da sua própria organização. Infelizmente as eleições não costumas processar-se inteiramente honestas e limpas. No entanto, não é culpa de uma organização; é culpa de maus candidatos que, infelizmente existem lá e existem cá. Eu entendo e conheço também exemplos desta mesma natureza. Isto, entretanto, não incrimina nem a ARENA nem o MDB. Poderia recriminar — e recrimina realmente — péssimos candidatos, que existem em ambas as agremiações. E contra isso o Govêrno tem desencandeado, com tanta bravura e patriotismo, a luat tremenda a que se referiu o Sr. Senador Josaphat Marinho; a luta contra a corrupção e a subversão.

O Sr. Oswaldo Lima Filho — Permite V. Exª que eu retifique? Não estou acusando nenhum partido; estou citando fatos. No Município de Limoeiro, no meu Estado natal, a corrupção foi de tal monta, o subôrno foi tão institucionalizado que levou a um atrito entre correntes locais da ARENA, atrito do qual resultaram dois mortos, no dia da eleição. Não estou, portanto, acusando partidos. Há testemunhos de homens da ARENA, trazidos a público no meu Estado: foram as mais corruptas eleições de que há notícia na história do Brasil. Portanto, eu só lamento que V. Exª queira reivindicar essas eleições como autoridade para discussão do projeto de elaboração constitucional.

O SR. GERALDO FREIRE — Se V. Exª nega a evidência, o que há na objetividade da vida, então não sei que elementos poderei invocar, porque V. Exª não vai acreditar no meu subjetivismo a invocar razões pessoais, a que possa chegar por dedução ou por convicção íntima. V. Exª poderá duvidar dessas minhas conclusões, mas eu invoco o que há de mais real, mais positivo, mais palpável em política — a vitória eleitoral. Agora, se essa vitória se macula aqui ou acolá por atos condenáveis — vou repetir que êsses atos ocorrem nas duas agremiações pertencentes à legenda do MDB — isso não poderia vir à baila para incriminarmos os resultados das eleições. O que posso dizer a V. Exª é que elas foram honestas e limpas.

O Sr. Oswaldo Lima Filho — Não apoiado!

O SR. GERALDO FREIRE — ... muito embora lamente, como V. Exª, que tenha havido terríveis desvios por parte de alguns candidatos.

O Sr. Arthur Virgilio — Também não posso aceitar que V. Exª apresente os resultados dessa eleição como um apoio do povo à situação política vigorante atualmente no País. E vou dar a V. Exª as razões dessa minha objeção. Em primeiro lugar, não havia garantias para ninguém neste País, ninguém do Legislativo, do Executivo ou do Judiciário, sobretudo dêste, para garantir a lisura do pleito. Ninguém tinha garantia neste país, como não tem ainda hoje, êsse o primeiro fator para macular, para tornar assim indefensável o resultado dêste pleito. Em segundo lugar o mêdo, em face do estado de coação de violência, de repressão que existe no País; o mêdo, a dominar esta Nação e a impedir que o povo se pronunciasse como talvez desejasse. E eu lhe cito um exemplo: no meu Estado, 44 municípios, conseguimos formar diretórios apenas em três, e não conseguimos fiscais em Manaus, onde vencemos.

O SR. GERALDO FREIRE — Qual o Senador eleito pelo Amazonas?

O Sr. Arthur Virgilio — O da ARENA, como em quase todo o Brasil.

O SR. GERALDO FREIRE — Em Goiás?

O Sr. Arthur Virgilio — Venceu o MDB, Senador João Abrahão, mas perdeu o Partido com relação a deputados federais e estaduais. Permita-me, porém, V. Exª que eu conclua meu aparte. Não conseguimos, em Manaus, onde o MDB venceu, mais de 10 fiscais para policiar a lisura do pleito, porque aquêles que foram convocados tinham receio, tinham mêdo de represálias futuras do Govêrno arbitrário existente em meu Estado e dessa legislação discricionária que atualmente dirige esta Nação. Portanto, não venha V. Exª, absolutamente, apresentar o resultado dêsse pleito como manifestação livre do povo, porque o que não houve neste País foi manifestação livre do povo.

O SR. GERALDO FREIRE — Agradeço a V. Exª, porém me permito a liberar de contestá-lo ao que estamos informados, o partido da Oposição venceu na Guanabara, por exemplo; venceu no Estado do Rio, venceu no Rio Grande do Sul.

O Sr. Oswaldo Lima Filho — O MDB venceu só onde houve cédula única, fora da cédula dos currais.

O SR. GERALDO FREIRE — De modo que, com isso, podemos assegurar que houve eleições livres, honestas e livres. O povo resolveu por sua alta recreação escolher os candidatos do partido que lhe parecia mais adequado para esta hora grave que o Brasil está vivendo.

Aliás, abordei isto assim de passagem, porque desejava dizer alguma coisa sôbre a Constituição. Continuarei porém ouvindo, V. Exª verá que, além de todo o tempo ser destinado à discussão da matéria importante que nos reúne, o MDB poderá usar da palavra durante nosso discurso para dizer tudo quanto queira a favor do projeto de Constituição ou contra êle.

O Sr. Mário Maia — Nobre Deputado Geraldo Freire, louvo o esfôrço que V. Exª faz para convencer a Casa de que êste pleito foi livre de pressões. Quero, no entanto, trazer aqui meu modesto testemunho sôbre o Estado do Acre. Afirmo peremptòriamente que no meu Estado não foi livre o pleito de 15 de novembro. Indago de V. Exª se poderia ter sido livre um pleito em um Estado onde o governador, à frente dos seus correligionários, percorreu os municípios, ameaçando os adversários de que se eleitos, não tomariam posse, porque, êle, Governador, não deixaria. Isto ouvi com meus ouvidos e vi com meus olhos os gestos que acompanharam as palavras. Disse ainda mais, que os funcionários públicos do Estado que não estivessem com o Govêrno sofreriam sanções governamentais as mais sérias possíveis. Há alguns dias, num aparte, chistosamente nossos companheiros quiseram brincar porque ouseis repetir o que S. Exª disse em praça pública, referindo-se aos funcionários, ou seja, que mandava seus auxiliares — e me permito repetir as palavras textualmente — "baixar o pau nêles não sofreriam tais represálias se se arrependessem, fôssem bonzinhos e votassem com o Govêrno, porque até Madalena se arrependeu. Ora, nobre Deputado Geraldo Freire, nos municípios pequenos o eleitorado é de 1.000, 1.200, 1.500, dos quais um têrço, ou a metade constituída de funcionários públicos. Esses servidores não estariam então sendo coagidos pela autoridade máxima do Estado, quando ela vem à praça pública fazer ameaça dessa natureza? O pleito no Acre decorreu sob essas pressões da autoridade máxima do Estado, que, à frente da campanha política do seu partido, percorreu os Municípios praticando essa coação contra o eleitorado. Logo nós já podemos concluir — se minhas palavras estão tendo crédito nesta Casa — que não houve lisura no pleito no Estado do Acre, nem podia haver. Esta a contribuição e o depoimento de um candidato que lutou renhidamente

para ser reeleito no pleito de novembro.

O SR. GERALDO FREIRE — Vossa Exª trás a nosso conhecimento fatos de gravidade. Agora uma nota extravagante. No meu Estado quem usou essa expressão "pau nêles" foi o partido de V. Exª Isso até era o *slogan* nos programas de televisão e de rádio, e ganhou mesmo caráter de côro no Estado inteiro. No fim, entretanto, nós vimos que quem acabou tomando isso que estava receitado para nós outros foi o partido de V. Exª.

O Sr. Mário Maia — Mas aí a referência era às urnas...

O SR. GERALDO FREIRE — No entanto, o que V. Exª revela é digno de ser levado ao conhecimento do Govêrno e da Justiça, por ser fato isolado que pode também ter-se dado às avessas em outras partes, com grupos pertencentes ao partido de Vossa Exª. O fato é que o MDB ganhou as eleições em Estados de grande importância, tanto populacional, como econômica ou cultural — digamos: São Paulo, a vitória do partido da situação foi muito expressiva. Por tôda parte onde havia maior aglomeração, maior liberdade de manifestação, o partido oposicionista gozou de tôdas as franquias. (*Protestos*) Se houve uma ou outra distorção, nesse ou naquele lugar, de um lado ou de outro, todos nós devemos contribuir para que se apurem as responsabilidades e os culpados sejam punidos.

O Sr. Jose Guiomard — Quero dar uma contribuição ao discurso de Vossa Exª respondendo, apenas com duas ou três palavras, o aparte do Deputado Mário Maia. Pergunte V. Exª ao Deputado Mário Maia quem venceu a eleição para o Senado no Estado do Acre: se foi o candidato do MDB ou o candidato da ARENA.

O SR. GERALDO FREIRE — A pergunta já foi feita por V. Exª.

O Sr. Mário Maia — A vitória não é argumento contra a opressão praticada pelo Governador. E' que realmente o nosso Senador merecia ser vitorioso e o foi, apesar das ameaças do Governador.

O SR. GERALDO FREIRE — Vale dizer que V. Exª, agora, vem confirmar o que eu disse: a manifestação do povo foi livre. Mesmo com essa ou aquela ameaça, aqui ou acolá o povo não se deixou intimidar. A manifestação foi livre, repito, e a resposta do povo veio a nosso favor.

O Sr. Mário Maia — Não. O povo se manifestou mas não sem pressão, porque V. Exª há de convir que, embora o povo se tenha manifestado altivamente, não o fêz sem ameaças. A altivez do povo não elimina as ameaças praticadas pelo Governador. Não vamos inverter os têrmos. O povo foi pressionado, porém não temeu as ameaças e se manifestou altivamente. Inclusive alguns funcionários, guardas por exemplo, pretensamente para exercerem tal função, foram transferidos em pleno período eleitoral, dois ou três dias antes do pleito, das cidades onde estavam para vilas próximas.

O SR. GERALDO FREIRE — Senhor Presidente, os que acusam o projeto fazem-no por diversas formas. Alguns dizem que êle é representativo de uma ânsia de perpetuação do poder pessoal. Para êste argumento basta nos lembremos de que o Presidente da República que o enviou ao Congresso passará o poder a seu sucessor exatamente no dia em que a Constituição entrar em vigor. Êste o desmentido mais categórico para quem entenda que se pretenda com a nova Constituição cristalizar um poder pessoal, uma tirania sôbre o povo brasileiro. O que se pretende, afinal de contas, é dar um instrumento hábil e eficiente, racional e justo, adequado e firme para que êste País continue caminhando na senda do progresso. Não que qualquer pessoa esteja interessada em manter uma situação de poderio que vai ser superada justamente na hora em que o nôvo diploma passar a vigir neste País.

O Sr. Germinal Feijó — Permite V. Exª. Quero, antes de mais nada, manifestar a minha grande admiração pelo seu comportamento como Parlamentar e principalmente como um dos Líderes do Govêrno na Câmara dos Deputados. V. Exª, além disso, merece os nossos aplausos e a nossa admiração por ter cuidados especiais com os problemas de natureza jurídica, jurista que é V. Exª, e não sei como poderá V. Exª justificar o seguinte fato: Há cêrca de uns oito meses, o Presidente da República nomeou uma Comissão de alto nível jurídico, formada de quatro grandes nomes das letras jurídicas do País, para elaborarem um anteprojeto de Constituição. A comissão passou a trabalhar, e, depois de algum tempo, um dos seus membros, o ilustre ex-Ministro Seabra Fagundes, dela se afastou. Hoje o jornal o "Estado de São Paulo" publica longa entrevista do Professor Levy Carneiro, constituinte de 34 e também de 46, que foi Presidente da Comissão de alto nível incumbida de elaborar o anteprojeto constitucional. Nessa entrevista, à página 7, está a manifestação do Professor e ex-Deputado Levy Carneiro, que declara — e êsse é o título da entrevista — "Jurista diz que seu trabalho foi inútil". Afirma logo de início que lamenta que o esfôrço realizado pelos membros daquela comissão de juristas, durante meses, para preparar um anteprojeto, fôsse inutilizado, porque nada dêle se aproveitou no anteprojeto que aí está. Diz ainda o Professor Levy Carneiro, terminando sua entrevista:

"E' de notar que duas objeções se levantaram contra o nosso anteprojeto. Não satisfazer os meios revolucionários e se inspirar na Constituição de 46. Ora, o esquema adotado não podia envolver qualquer reivindicação dos meios revolucionários e corrigia alguns dos mais feios erros da Constituição de 46. No entanto foi totalmente desprezado, até para restabelecer-se algo da barafunda da Constituição de 46."

Era o que eu tinha a dizer a V. Exª, ilustre Deputado Geraldo Freire, declarando que aos pronunciamentos generalizados de todos os cultores das letras jurídicas, de todos os mestres do Direito e de tôdas as instituições do Direito etc., a êles se junta mais êste: o do Dr. Levy Carneiro, que foi Presidente da Comissão de alto nível de juristas nomeada para preparar o anteprojeto governamental.

O SR. GERALDO FREIRE — Agradeço a V. Exª o aparte e o alto juízo que faz da minha humilde pessoa, o que muito me desvanece.

Tenho pelo eminente Advogado Levy Carneiro o mais profundo respeito. Entretanto não posso concordar com essa assertiva de V. Exª, de que o seu trabalho tenha sido de todo desprezado, pois que, se êle foi baseado fundamentalmente na Constituição de 46, o projeto também o é, e em inúmeras partes nada mais faz do que transcrever, literalmente, o texto da Carta Magna formulada na ocasião em que a ditadura caiu neste País. As épocas são diferentes. Temia-se, naquela época, principalmente, a influência decisiva do Executivo. Para combater a ditadura, o que se procurava fazer era dar maior ênfase ao Legislativo. Hoje, depois que através de certas medidas adotadas em conseqüência da Constituição de 46, passamos por crises tão graves, o remédio é outro. O projeto, então, baseando-se na Constituição de 46, portanto, no trabalho da Comissão de eminentes Juristas, o que faz nada mais é do que repetir aquêles esforços, embora discordando de certas soluções aqui e acolá.

Sr. Presidente, há quem diga, também, que nós não temos tempo suficiente para votar êste projeto. Quiséramos, todos nós, que o tempo fôsse mesmo maior. Entretanto, diversas circunstâncias contribuíram para que se tornasse assim exíguo; entre outras, as eleições de 15 de novembro. O Congresso ficou sumamente preocupado; todos nós tínhamos as nossas situações a defender; queríamos disputar novamente a cadeira que com tanta honra ocupamos em nome desta Nação, e não poderíamos dispor de tempo maior para obra tão importante. Em todo caso — já o disse — estamos baseados numa obra já feita, que deve ser apenas adaptada às circunstâncias modernas e, apresentada que foi através de estudos responsáveis pelo Govêrno, êste Congresso tem prazo de sobra para estudá-la e apresentar suas emendas, como está fazendo, aos montões.

Há ainda quem acuse o projeto de diminuir os privilégios do Poder Legislativo. Não é bem isso o que se dá. O que notamos é que o projeto, na realidade, aumenta a participação do Presidente da República nos trabalhos do Poder Legislativo, mas não sufoca êsse Poder, que assume, pelo contrário, função de alta importância na fiscalização do Poder Executivo e no cumprimento mais racional e mais decisivo das suas próprias tarefas. Muita coisa, Sr. Presidente...

O Sr. Oswaldo Lima Filho — Permite V. Exª um aparte?

O SR. GERALDO FREIRE — Se o Sr. Presidente o tolerar, porquanto o tempo, ao que me parece, já se vai esgotando.

O SR. PRESIDENTE (*Guido Mondin*) — O tempo do orador já está esgotado. A Presidência agradeceria ao nobre Deputado Oswaldo Lima Filho se deixasse o que vai dizer para a sua oração que será logo a seguir.

O Sr. Oswaldo Lima Filho — Fêz V. Exª. a afirmação de que êsse projeto seria a Constituição de 46. E a afirmação de V. Exª., *data venia*, com todo o respeito que tenho pelo nobre colega, se contradiz tanto com a verdade, que lembraria a V. Exª. o cerne, o coração mesmo da Constituição. Refiro-me à disciplina dos Direitos e Garantias individuais, que, na Constituição de 46, é *self executed*, o auto executável, eficiente, enquanto, neste, é apenas um arremêdo e uma irrisão.

O SR. GERALDO FREIRE — Gostaria, nobre Deputado Oswaldo Lima Filho, de examinar essa temerária afirmação de V. Exª. Tudo quanto respeita aos Direitos fundamentais e às garantias essenciais da pessoa humana está contido no projeto. Acontece que a outra Constituição era mais analítica; esta é mais sintética. Na outra, falava-se em cada caso, de per si, como uma entidade que deveria ser regulada em lei, ao passo que esta enumera a gama de garantias e direitos individuais para, depois, num artigo só, dizer que a lei estabelecerá os têrmos em que tais direitos devem ser exercidos. Uma das transformações radiciais mais interessantes que verifiquei é a do júri. V. Exª., como advogado, sabe que a Constituição de 46 tornou o júri soberano e, portanto, irresponsável. Esta suprimiu a soberania do júri, tornando-o mais lógico, mais adequado, mais científico, mais humano e mais jurídico de acôrdo com as necessidades dos tempos modernos. Quer dizer: a transformação que existe é para melhor, mas os direitos fundamentais da pessoa humana estão sobejamente garantidos, e até numa forma muito mais sintética e expressiva. Se V. Exª, desapaixonadamente, examinar o assunto — tenho aqui o cotejo feito; pena que o tempo não me permita dar vazão a todos os comentários — verá que êste projeto leva vantagem ao texto da Constituição de 1946, embora os direitos fundamentais sejam os mesmos. Não quero, de forma alguma, atacar a Constituição de 46 neste particular, mas...

O Sr. Artur Virgílio — Permite Vossa Exa.?

O SR. GERALDO FREIRE — Consultoria ao nobre Presidente se posso ouvir o ilustre colega em ligeiro aparte.

O Sr. Artur Virgílio — Será uma breve intervenção. Agradeço ao Senhor Presidente, Deputado Geraldo Freire, aprendi a admirar V. Exa., como seu colega na Comissão de Constituição e Justiça,...

O SR. GERALDO FREIRE — Em tôda a minha vida admirei muito V. Exa.

O Sr. Artur Virgílio — ... pelo seu saber jurídico e, sobretudo, pelos princípios que V. Exa. sempre defendeu naquele órgão permanente da Câmara. V. Exa. não imagina quão profunda é a mágoa com que venho aparteá-lo, para dizer que verifico que o Deputado Geraldo Freire que agora ouço não é o Deputado Geraldo Freire que admirei na Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. GERALDO FREIRE — Vossa Exa. me contrista. Continuo admirando V. Exa., apesar das divergências que nos separam. Mas digo a V. Exa. que sou o mesmo modesto Geraldo Freire, que sempre ousou discordar do seu brilho e das suas atitudes intelectuais. Embora admirando a sua honradez e sua vida, sempre fui inimigo declarado de suas idéias. Por isso, nesse terreno nunca nos encontramos, apesar de ter a alegria de encontrar-me sempre com V. Exa. no terreno da afeição pessoal e da admiração muito grande que lhe voto. Mas não mudei. Excelência. Continuo sempre defendendo os princípios que estão neste projeto: a Federação, a democracia, a pluralidade partidária, as garantias e os direitos da pessoa humana, a grandeza do Brasil, o respeito por tudo aquilo que importa, efetivamente, em que nos transformemos num grande povo. Agora, o que não me comove de forma alguma são as declamações sem finalidade, são palavras que não representam aquilo que é real. Corra V. Exa. os olhos pelo mundo e verá por tôda parte, nas nações mais cultas, esta tendência que hoje empolga o povo do Brasil. O Govêrno do Brasil enfrenta tôdas as incompreensões e injustiças, os ataques e os doestos, para que esta Nação saia cada vez mais engrandecida e para que, embora divergindo uns dos outros, todos nós respeitemos e todos possamos dar contribuição igual para que a nossa Pátria seja digna dos nossos filhos.

O Sr. Artur Virgílio — Meu prezado amigo, V. Exa. não encontrará nas minhas palavras contestação ao que vem dizendo. Encontrar contestação, sim, nas palavras do seu correligionário e um dos mais eminentes juristas dêste País, o Senador Afonso Arinos. V. Exa. irá encontrar contestação às suas palavras nas afirmações de outro eminente correligionário seu, o Senador Milton Campos.

O Sr. Osvaldo Lima Filho — Muito bem.

O Sr. Artur Virgílio — V. Exa. encontrará contestação às suas palavras nas afirmações do Sr. Deputado Brito Velho. E V. Exa. encontrará contestação às suas palavras em outros eminentes partidários da ARENA, que não aceitam absolutamente êsse troço, êsse verdadeiro troço que nos é apresentado como Constituição e que irá reger a vida do nosso povo.

O SR. GERALDO FREIRE — Se V. Exa. me apresentar um homem que não tenha tido contestação, eu deixarei esta tribuna e renunciarei ao meu mandato de Deputado. Se V. Exa aqui apresentar grandes gênios do

mundo que não tenham tido contestação de outros genios, eu darei a mão à palmatória impiedosa de V. Exa. Se V. Exa. me disser que a própria obra da criação divina, do Deus todo poderoso, não tem sido contestada, eu aceitaria o remoque de V Exa. e acharia que estou errado, que errado está o projeto de Constituição e errados estamos os demais membros da ARENA que temos a infelicidade de ser contestados por eminentes companheiros.

O *Sr. Arthur Virgílio* — Se eu pudesse fazê-lo, asseguro que não o faria, só para não perder a alegria e o prazer da convivência com V. Exa no Congresso brasileiro.

O SR. GERALDO FREIRE — Esta convivência, V. Exa. a teria sempre se não com a minha presença física pelo menos com a minha presença efetiva, pelo menos com a minha presença espiritual.

Sr. Presidente, eu gostaria de continuar. Já foi dito aqui muitas vêzes — e uns até o disseram com sentido a que não se deve prestar a mínima atenção — que os homens do Govêrno estão de braços cruzados e que somente sobem à tribuna os que combatem o projeto.

Estou aqui, não para defendê-lo, porque êle não precisa de defesa, mas para justificar minha própria conduta. Até agora, estávamos ouvindo em silêncio, porque sentíamos que Deputados e Senadores são homens responsáveis e não precisam das nossas lições para que optem livremente. O projeto aí está. Hoje, examinando-o com imparcialidade, admito que êle não seja perfeito. Qual o homem que já fêz obra perfeita? Quem sabe eu mesmo terei emendas para apresentar? Estamos vivendo num País de homens livres, numa terra onde cada qual diz o que pensa e faz o que quer. É justo que gostemos de acrescentar alguma coisa ao projeto. De minha cho, sinceramente, que o que está nele é bom, mas alguma coisa pode faltar, não porque o Govêrno a tenha omitido deliberadamente, mas porque no juizo daqueles que formularam o projeto tais coisas não devessem constar do texto constitucional, deixando êsse trabalho para as leis ordinárias.

De mim, eu gostaria de incluir nêle alguma coisa e até já assinei algumas emendas. Creio que todos da ARENA pensam assim. Mas o que quero dizer é que devemos aprovar o projeto e depois apresentar nossas emendas. Nenhum de nós acha que a obra dos outros é perfeita e, por mais perfeita que seja, todos nos orgulharemos de colocar, Sr. Presidente, no grande edifício da civilização, o nosso grão de areia, porque é do conjunto de milhões, de bilhões de grãos de areia que se há de construir o grande edifício da civilização e, aqui para nós, a grandeza, a felicidade e a glória do Brasil. (*Muito bem. Muito bem. O orador é cumprimentado.*)

O SR. PRESIDENTE:

(*Guido Mondin*) — Com a palavra o Sr. Deputado Oswaldo Lima Filho.

O SENHOR DEPUTADO OSWALDO LIMA FILHO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE:

(*Guido Mondin*) — Tem palavra o nobre Deputado Arruda Câmara.

O SR. ARRUDA CÂMARA:

(*Sem revisão do orador*) — Sr. Presidente, eu não tenho dúvida em cumprir as ordens de V. Exa. e ocupar a tribuna para expor o meu ponto de vista sôbre a Carta ora em discussão.

Entretanto, vejo o Plenário tão deserto que tenho dúvidas se a sessão poderá continuar a esta altura, se há número suficiente para a continuação de nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE:

(*Guido Mondin*) — Assegurarei a V. Exa. a palavra para amanhã, como primeiro orador.

O SR. ARRUDA CÂMARA — Muito obrigado a V. Exa..

O SR. PRESIDENTE:

(*Guido Mondin*) — Encerro a presente sessão, convocando os Srs. Congressistas para outra, amanhã às 14 horas, para continuação da discussão do projeto de Constituição.

(*Levanta-se a sessão às 23 horas e 45 minutos*)

PREÇO DÊSTE NÚMERO, CR$ 1